

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, nas demonstrações financeiras e informações trimestrais da Companhia, conforme aplicável, incluindo as respectivas notas explicativas, bem como os fatores de risco mencionados nesta seção “4. Fatores de Risco”.

Os negócios, reputação, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão da ocorrência de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Vale destacar que a Companhia é uma holding de capital aberto que, até a data deste Formulário de Referência, era titular de diversos ativos, destacando-se a Auren Participações, a Auren Operações e a CESP. Por ser uma holding, os riscos que podem influenciar a decisão de investimento nos valores mobiliários são essencialmente aqueles decorrentes dos riscos aos quais as controladas estão sujeitas.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data base deste Formulário de Referência, podem afetá-la significativamente de maneira adversa. Além disso, riscos e incertezas adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes pela Companhia, na data deste Formulário de Referência, também poderão afetar significativamente de maneira adversa os negócios, a reputação, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios futuros da Companhia e/ou o preço dos valores mobiliários de sua emissão.

Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá um “efeito adverso” ou um “efeito negativo” para a Companhia, ou “afetará adversamente” a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, na reputação, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios futuros da Companhia, suas filiais, suas controladas, direta ou indiretamente, coligadas e controladas em comum, bem como no preço, liquidez e volume dos valores mobiliários de emissão da Companhia. O potencial investidor deve interpretar com significado similar e nesse contexto as expressões semelhantes incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco”.

Não obstante a subdivisão desta seção “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

(a) À Companhia

A combinação de negócios com a AES Brasil Energia S.A. (atual Auren Participações S.A.) pode não ser implementada com sucesso ou demandar maior nível de esforço, incorrendo em custos superiores aos esperados, dificultando a extração de sinergias e outros benefícios esperados pela Companhia, pelos seus acionistas e pelo mercado.

A Combinação de Negócios da Companhia é complexa, custosa, demorada e pode desviar o foco da gestão e recursos das operações do dia a dia da Companhia.

Além disso, a Companhia está realizando investimentos consideráveis e pode vir a ser obrigada a fazer investimentos ou despesas de capital adicionais, a fim de manter, integrar, aprimorar ou sustentar suas operações combinadas. A integração das respectivas operações da Companhia com a Auren Participações pode envolver riscos financeiros e custos imprevisíveis e adicionais, como a materialização de passivos inesperados, o impacto de tratamentos fiscais e contábeis adversos e obrigações imprevisíveis ou desconhecidas relacionados à Auren Participações ou com a Companhia.

As dificuldades da Combinação de Negócios também incluem, entre outras:

- o não atingimento do percentual de disponibilidade dos ativos eólicos incorporados;
- o gerenciamento de uma companhia de maior porte tanto em relação às operações quanto quantidade de colaboradores;
- alinhamento e execução da estratégia da Companhia após a transação;
- dificuldades de integração das operações e sistemas, incluindo propriedade intelectual e comunicações;
- custos e despesas imprevistos ou atrasos associados a transação;
- dificuldades em combinar e reter pessoas chave;
- desafios em manter clientes e fornecedores já existentes;
- quedas de desempenho como resultado do desvio da atenção da administração causado pela execução do processo de combinação;
- a integração de duas culturas;
- a consolidação de infraestruturas corporativas e administrativas e a eliminação de operações duplicadas;
- o gerenciamento de custos ou ineficiências tributárias associadas à integração das nossas operações após a transação; e
- percepção negativa dos mercados financeiros e agências de *rating* dos negócios e operações da Companhia combinada.

Todos esses fatores podem diminuir ou atrasar o efeito acumulado esperado da transação.

Mesmo que as operações da Auren Energia e da Auren Participações sejam integradas com sucesso, a companhia pode não obter todos os benefícios da transação, incluindo sinergias estimadas, economia de custos e oportunidades de crescimento, dentro do prazo esperado. A economia de custos real, os custos necessários para realizar a economia de custos e a fonte dessa economia podem diferir substancialmente das nossas estimativas, o que poderá afetar adversamente a cotação de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

A Companhia pode não ser capaz de cumprir o seu plano de desalavancagem na velocidade planejada, após a Combinação de Negócios.

A estrutura de capital da Companhia passou a refletir um maior grau de alavancagem após a realização da Combinação de Negócios. Neste contexto, a Companhia estabeleceu um plano de desalavancagem com o objetivo de reequilibrar sua estrutura de capital, aumentar sua resiliência financeira e preservar sua capacidade de investir de forma sustentável no longo prazo.

O sucesso desse plano depende da execução coordenada de diversas frentes, tais como a implementação eficaz de estratégias de Liability Management (incluindo a renegociação, reestruturação e eventual pré-pagamento de dívidas), a manutenção de uma gestão rigorosa de caixa, o acompanhamento disciplinado da execução orçamentária, além da adoção de iniciativas voltadas à maximização de margens operacionais, ao aumento da eficiência operacional e à redução de custos e despesas administrativas.

Caso a Companhia não seja capaz de executar essas ações conforme o cronograma planejado, ou se fatores externos — como aumento de taxas de juros, deterioração das condições macroeconômicas, volatilidade nos preços de energia, ou mudanças regulatórias — comprometerem a efetividade do plano, a Companhia poderá enfrentar dificuldades para reduzir seus níveis de endividamento dentro do prazo previsto.

A não realização do plano de desalavancagem nos termos esperados pode impactar negativamente os indicadores financeiros da Companhia, como a alavancagem medida por dívida líquida/EBITDA, cobertura de juros e liquidez corrente, o que poderá resultar na redução de sua capacidade de obtenção de novos financiamentos em condições competitivas, bem como na elevação do custo de capital. Adicionalmente, poderá haver impacto sobre o grau de liberdade da Companhia para realizar distribuições de dividendos ou implementar novas estratégias de crescimento, afetando, por consequência, sua atratividade perante investidores e sua valorização no mercado de capitais.

A geração de energia elétrica da Companhia pode ser impactada por cortes de geração impostos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, o que pode afetar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia bem como a viabilidade de novos projetos.

A operação dos ativos de geração de energia elétrica da Companhia está sujeita às diretrizes e determinações operacionais emitidas pelo Operador Nacional do

Sistema Elétrico – ONS, órgão responsável pela coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN. Dentre essas diretrizes, destacam-se os cortes de geração — também denominados Curtailment — que podem ser determinados por razões técnicas, econômicas ou sistêmicas, e que resultam na redução ou suspensão da geração de energia, mesmo quando há plena disponibilidade do recurso primário (vento, sol ou água) nos ativos da Companhia.

As principais categorias de corte de geração definidas oficialmente pelo ONS, e às quais os ativos da Companhia estão expostos, são:

1. **Corte por Razão Elétrica (indisponibilidade):** Ocorre quando há limitações físicas no sistema de transmissão que impedem o escoamento da energia gerada até os centros de consumo. Essas restrições podem decorrer de indisponibilidades programadas ou forçadas em equipamentos da rede elétrica, atrasos na entrada em operação de novas infraestruturas de transmissão ou sobrecarga em determinadas regiões do sistema.
2. **Corte por Razão Elétrica (confiabilidade):** Determinado para preservar a confiabilidade e a estabilidade operativa do SIN. É aplicado em situações nas quais a manutenção de determinada configuração de geração é necessária para evitar riscos sistêmicos, como colapsos de tensão ou frequência, em virtude de eventos de contingência ou limitações operativas. Tais medidas, embora preventivas, podem impor limitações significativas à geração de usinas localizadas em áreas sensíveis do sistema.
3. **Corte por Razão Energética (excesso de geração em relação à carga):** Ocorre quando a demanda do sistema é insuficiente para absorver toda a energia disponível para geração, especialmente em horários de baixa carga e elevada oferta de geração renovável. Em cenários com elevada penetração de fontes intermitentes, como eólicas e solares, combinados com usinas hidrelétricas com vazões obrigatórias, pode haver excesso de oferta frente à demanda, levando o ONS a realizar cortes em usinas que não possuam obrigação legal ou técnica de manter operação contínua. Com o crescimento expressivo da capacidade instalada de parques eólicos, especialmente na região Nordeste, tem-se tornado mais frequente a ocorrência de situações em que há concorrência entre fontes não despacháveis — como eólicas e solares — e usinas hidrelétricas a fio d'água ou com restrições de defluência mínima obrigatória, em momentos de baixa demanda. Esse fenômeno, em combinação com limitações na malha de

transmissão, pode resultar em curtailment dos ativos renováveis da Companhia, reduzindo a receita e a eficiência de seus empreendimentos.

No caso dos cortes por Razão Elétrica (indisponibilidade), o ressarcimento é realizado por meio de um sistema de franquias. Nesse sistema, o valor a ser ressarcido é proporcional ao montante de energia não gerada devido à restrição e é limitado a uma franquia anual disponível para cada usina geradora. As franquias são distribuídas com base em critérios definidos pelo ONS e a CCEE, considerando a participação da usina no total de cortes ocorridos no sistema. O valor do ressarcimento é pago por meio de uma compensação financeira, que, embora contribua para reduzir o impacto dos cortes, não cobre completamente as perdas de receita das usinas afetadas. Não há ressarcimento automático para cortes por confiabilidade ou por razões energéticas, uma vez que esses eventos são considerados parte da lógica operativa sistêmica e não geram direito direto a compensação financeira.

Diante desse cenário, os cortes de geração impostos pelo ONS não apenas limitam a produção efetiva das usinas renováveis, mas também obrigam os geradores a recorrer ao mercado de curto prazo para cumprir seus contratos, muitas vezes adquirindo energia a preços significativamente superiores aos valores recebidos pela energia não gerada. Essa necessidade de compensação no mercado spot impõe custos adicionais e imprevisíveis, afetando diretamente a rentabilidade dos empreendimentos e elevando o risco financeiro.

A Companhia é uma sociedade holding e depende dos resultados de suas controladas e sociedades investidas que podem não ser distribuídos, o que poderá causar um efeito adverso ao resultado financeiro da Companhia.

A Companhia é uma sociedade de participação em outras sociedades (*holding*), de modo que seu fluxo de caixa se constitui quase que exclusivamente de distribuições de resultados de suas controladas e sociedades investidas na forma de dividendos e juros sobre capital próprio pagos por essas sociedades.

Os resultados da Companhia e a sua capacidade de distribuir dividendos aos seus acionistas dependem das operações, do fluxo de caixa e dos lucros de suas controladas e sociedades investidas, sendo que essas sociedades podem estar sujeitas a restrições decorrentes de contratos de financiamento, empréstimos ou

emissões de valores mobiliários que limitem a transferência de dividendos para a Companhia.

Dessa forma, não é possível assegurar que os lucros das controladas e sociedades investidas da Companhia serão distribuídos à Companhia e/ou suficientes para o pagamento das obrigações da Companhia junto aos seus acionistas, o que poderá causar um efeito adverso ao resultado financeiro da Companhia e na expectativa de retorno do investimento pelos seus acionistas e potenciais investidores.

As sociedades investidas poderão necessitar de novos recursos para honrar seus compromissos financeiros, bem como para a consecução de seus planos de investimento. Como resultado, por exemplo, poderão ter dificuldades na renovação de financiamentos, extensão dos prazos de pagamento ou acesso a novas linhas em razão de eventual mudança no mercado ou de evento que prejudique sua classificação de crédito. Não é possível assegurar que as sociedades investidas terão acesso a novos recursos no futuro, tampouco que os custos dos recursos disponíveis continuarão sendo compatíveis com o retorno esperado dos seus respectivos negócios. Dessa forma, tal dificuldade poderá adiar ou restringir o crescimento e desenvolvimento das suas atividades, assim como prejudicar seus resultados operacionais e de desempenho financeiro, ou impedir que completem seus programas de investimentos e outros projetos, o que poderá ter um efeito adverso em suas operações e no desenvolvimento de seus negócios e, indiretamente, afetar os resultados da Companhia. Além disso, em decorrência de eventuais reestruturações das operações das sociedades investidas ou até de suas condições financeiras, a Companhia poderá ter de aportar recursos próprios (inclusive por meio de chamada de capital) ou oriundos de terceiros em suas investidas, auxiliar na gestão das operações dessas companhias e até assumir desembolsos para honrar avais, fianças e outras garantias prestadas pela Companhia, o que pode ter um efeito material adverso sobre os seus resultados.

As sociedades investidas poderão precisar captar recursos adicionais no futuro por meio de emissões de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, que pode resultar em uma alteração no preço de mercado de suas ações e diluir a participação da Votorantim S.A. e CPP Investments em seu capital social. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição pública de parcela primária de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações que seja feita sem que seja ofertado aos acionistas o respectivo direito de preferência, ou em que a Companhia opte por não exercer tal direito, poderá resultar na diluição da participação da Companhia no capital social das sociedades investidas.

Por fim, a Companhia poderá aumentar seu capital social, mediante a emissão de novas ações escriturais, inclusive possibilitando que os acionistas utilizem créditos originários de dividendos ou juros sobre o capital próprio para integralizar eventuais aumentos de capital. O investidor que optar por não acompanhar o aumento de capital da Companhia terá sua participação no capital social diluída.

A Companhia pode não conseguir garantir o atingimento da meta de disponibilidade planejada para os seus ativos de geração eólica.

A Companhia poderá enfrentar desafios no atingimento da meta de disponibilidade dos ativos eólicos, em especial daqueles incorporados após a combinação de negócios com a AES Brasil, o que pode comprometer o desempenho operacional e financeiro esperado com a aquisição e prejudicar por consequência a entrega de sinergia esperada pelo mercado e pelos acionistas bem como prejudicar a visão da capacidade de geração de valor da Companhia a longo prazo.

Especificamente em relação aos ativos incorporados, o sucesso da estratégia de recuperação da performance dos ativos depende da capacidade da Companhia em garantir a integração de aspectos operacionais de forma eficaz e tempestiva, como a equalização da filosofia de manutenção com aquela já adotada pela Companhia, especialmente tendo em vista a incorporação de ativos baseados em manutenção primarizada, nos quais a Companhia assume diretamente a responsabilidade pela execução das atividades de O&M (Operação e Manutenção). O aumento da disponibilidade exige também ajustes estruturais na estratégia de suprimentos de materiais e serviços críticos, gestão de estoques de peças sobressalentes, além da harmonização de procedimentos técnicos e da cultura de segurança operacional.

Adicionalmente, cabe também destacar que a Companhia poderá enfrentar riscos relacionados à manutenção da disponibilidade dos ativos eólicos já existentes antes da combinação de negócios, uma vez que o aumento do portfólio de geração e o aumento da dispersão geográfica pode exigir a realocação de recursos técnicos e operacionais, com potencial impacto sobre a eficiência da gestão integrada dos ativos.

Dessa forma, qualquer desvio na implementação da estratégia de recuperação e manutenção da performance dos ativos poderá impactar negativamente os

resultados operacionais e financeiros da Companhia, sua reputação frente ao mercado e o preço de suas ações.

Alterações no preço utilizado para avaliar a energia comercializada no mercado de curto prazo poderão afetar negativamente as companhias no setor de energia elétrica, incluindo a Companhia.

Até 31 de dezembro de 2020, o preço no mercado de curto prazo, ou Preço de Liquidação de Diferenças (“**PLD**”), era calculado semanalmente para cada patamar de carga e por submercado, adotando como base o custo marginal da operação. Os submercados do sistema de energia elétrica brasileiro são: Norte, Nordeste, Sudeste/Centro-Oeste e Sul.

Desde 1º de janeiro de 2021, o PLD é calculado pela CCEE diariamente para cada hora do dia seguinte com base no Custo Marginal de Operação, para cada submercado, considerando a aplicação dos limites máximos (horário e estrutural) e mínimo vigentes.

Por meio do Despacho nº 3.625, de 17 de dezembro de 2024 foram estabelecidos os limites mínimo e máximo do PLD com validade entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 para todos os submercados. Os PLD mínimo e máximo estrutural foram definidos em R\$58,60/MWh e R\$751,73/MWh, respectivamente. Já o valor do limite máximo horário foi estabelecido em R\$1.542,23/MWh.

Os fatores que poderão afetar substancialmente o PLD e/ou também trazer maior volatilidade *intraday* incluem por exemplo: (i) variações nos recursos de geração disponíveis ao longo do dia; (ii) variações na carga; (iii) falhas operacionais em agentes do sistema; (iv) nível de armazenamento dos reservatórios do sistema; (v) acionamento de fontes térmicas pelo ONS; (vi) mudanças nos critérios de aversão ao risco dos modelos de otimização, entre outros fatores.

A ocorrência de qualquer um desses fatores poderá resultar no aumento de custos na comercialização de energia no curto prazo e afetar negativamente o fluxo de caixa da Companhia no curto prazo.

A Companhia, as controladas e sociedades investidas da Companhia podem passar por um processo de inadimplemento ou vencimento antecipado de dívidas, podendo

resultar em um impacto adverso nos negócios e na condição financeira da Companhia.

Os contratos de financiamento e as escrituras de debêntures da Companhia em que as controladoras, as controladas e as sociedades investidas da Companhia são partes podem contar com garantias reais e fidejussórias, bem como, possuir obrigações e restrições específicas - Covenants financeiros e não financeiros.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor da dívida financeira da Companhia, composta por empréstimos e financiamentos e títulos a pagar, era de **R\$ 27.044.736 mil**. Inadimplementos relativos aos instrumentos financeiros dos quais a Companhia é parte que não sejam sanados ou renunciados pelos respectivos credores poderão acarretar a decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado de tais dívidas, bem como podem resultar no vencimento antecipado de outros instrumentos financeiros (*cross-default*), conforme descritas no item 2.1 deste Formulário de Referência. A Companhia não tem como garantir que ela ou suas controladas não irão contrair outras dívidas cujos instrumentos/contratos prevejam cláusula de vencimento antecipado cruzado, bem como não pode garantir que as dívidas correspondentes não vencerão antecipadamente.

Não há como garantir que todas as obrigações previstas nos contratos de financiamento ou nas escrituras de debêntures serão atendidas. O descumprimento de tais obrigações podem vir a resultar: (i) no vencimento antecipado (automático ou não automático) do saldo devedor da respectiva dívida; (ii) no vencimento antecipado cruzado ou inadimplemento cruzado de outras dívidas; ou (iii) na decisão dos respectivos credores executarem as eventuais garantias outorgadas no âmbito do respectivo contrato.

Caso as dívidas sejam antecipadamente vencidas, a Companhia e/ou suas controladas e sociedades investidas, conforme o caso, serão obrigadas a realizar o pagamento integral do endividamento vencido, o que poderá causar um impacto adverso no fluxo de caixa da Companhia.

Adicionalmente, caso garantias outorgadas no âmbito de tais endividamentos sejam executadas, em virtude do vencimento antecipado de dívidas ou da insuficiência de recursos para seu integral pagamento no vencimento, os negócios e a condição financeira da Companhia poderão sofrer um efeito adverso.

Por fim, caso os ativos e fluxo de caixa da Companhia não sejam suficientes para pagar integralmente o saldo devedor dos seus compromissos financeiros, eventuais descasamentos de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos podem resultar na incapacidade da Companhia de cumprir com as suas obrigações nos prazos estabelecidos. Esta incapacidade de cumprir com as suas obrigações poderá causar um efeito material adverso para a Companhia.

A construção, desenvolvimento e expansão de novos projetos de geração de energia envolvem riscos que podem afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

A construção, desenvolvimento e expansão de novos projetos para a geração de energia, envolvem riscos inerentes ao negócio da Companhia, incluindo dificuldade em obter autorizações governamentais tais como licenças e outorgas; mudanças regulatórias que possam dificultar a conexão dos projetos de geração ao Sistema Interligado Nacional e/ou alterar as tarifas de uso dos sistemas de transmissão; problemas com o fornecimento de equipamentos e/ou materiais, levando a atrasos nas operações; paralisações de trabalho; roubos e assaltos nas instalações e/ou canteiros de obras de contratadas; interrupções devido a condições meteorológicas e hidrológicas adversas, especialmente com o aumento recente de eventos climáticos extremos; problemas imprevisíveis de engenharia e ambientais, bem como falhas e defeitos ocultos no fornecimento de equipamento bem como na construção de um projeto; atrasos na construção ou estouros de custos imprevistos; indisponibilidade de financiamento adequado; incêndio, , vandalismo, sabotagem, terrorismo ou tensões socioambientais extremas nas usinas ou linhas de transmissão, que levem à interrupção do fornecimento de energia; bloqueios ou paralisações temporárias nas instalações, devido ao controle de epidemias ou pandemias ou qualquer outra emergência de saúde ou calamidade pública; impactos resultantes de conflitos com comunidades tradicionais durante a fase de construção do projeto; condições macroeconômicas que possam comprometer financeiramente os projetos de geração; capacidade de produção comprometida nas fábricas de equipamentos específicos, comprometendo o cronograma do projeto ou reduzindo a capacidade de concorrer ou tornando as parcerias inviáveis; e excesso de oferta de energia.

Tais riscos podem comprometer o cronograma de desenvolvimento dos projetos, bem como os compromissos para geração de energia, que pode afetar adversamente a Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, caso seja necessário a reposição e pagamento de encargos da energia comercializada no período previsto de operação para os PPAs (*Power Purchase Agreement*), os quais poderão impactar negativamente os resultados financeiros e operacionais da Companhia.

O atraso na conclusão das obras pode causar custos adicionais para a Companhia e perda de receita de venda. Para as geradoras comprometidas com contratos de comercialização de energia no Ambiente Regulado, o não atendimento ao início da operação comercial pode acarretar penalidades, como as dispostas nas Resoluções ANEEL nº 846/2019 e 1009/2022, incluindo, mas não se limitando, a revogação do ato de outorga e/ou resolução do contrato de comercialização de energia. Também a comercialização de energia no Ambiente Livre poderá ser impactada por atrasos na entrada em operação comercial do empreendimento, conforme condições e penalidades estabelecidas em contratos de compra e venda de energia.

Além disso, o atraso na operação comercial de empreendimentos de geração pode ensejar a execução parcial ou total da garantia de fiel cumprimento oferecida à ANEEL ou a CCEE, conforme o caso previsto nos respectivos editais.

As receitas que as controladas da Companhia auferem em decorrência da operação das suas instalações de geração de energia elétrica, estão relacionadas à disponibilidade dos serviços prestados, e qualquer dificuldade operacional ou interrupção não prevista, incluindo aquelas causadas por eventos que não estão sob seu controle, como fenômenos naturais ou intempéries, eventos extremos em decorrência das mudanças climáticas, poderá impactar negativamente a receita das controladas da Companhia, além de impactos reputacionais e políticos.

A Companhia poderá não ser capaz de entregar a energia que se obrigou contratualmente, o que pode ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia.

Por meio dos contratos de compra e venda de energia elétrica, a Companhia se obriga a gerar e entregar montantes determinados de energia elétrica. Caso a Companhia não seja capaz ou esteja impedida, por qualquer razão, de gerar ou entregar energia elétrica em montante suficiente para cumprir as obrigações

assumidas, poderá haver uma redução significativa de sua receita, o que poderá afetar adversamente o fluxo de caixa e resultados operacionais da Companhia. Adicionalmente, a Companhia pode ser obrigada a adquirir energia, por meio da celebração de contratos de energia de curto prazo, para suprir suas obrigações, o que poderá comprometer a sua rentabilidade financeira, uma vez que esse valor não poderá ser repassado aos seus consumidores, afetando também os seus negócios e resultados financeiros.

A Companhia pode não conseguir definir e gerenciar de forma eficiente o nível ótimo de contratação do seu portfólio de geração no médio e longo prazo.

A definição de uma estratégia comercial eficiente para o portfólio de geração de energia da Companhia exige a análise contínua de múltiplas variáveis, incluindo previsibilidade de geração, sazonalidade, preços de mercado, perfil de consumo dos clientes contratados, e diretrizes regulatórias e de mercado. Após a Combinação de Negócios, o portfólio da Companhia passou a contar com uma base significativamente maior e mais complexa de ativos de geração, especialmente oriundos de fontes renováveis intermitentes, como a eólica e a solar, o que impõe desafios adicionais à formulação de uma curva ótima de contratação.

Caso a Companhia não consiga aprimorar sua metodologia de avaliação da curva ótima de contratação — considerando premissas realistas e atualizadas quanto à capacidade firme dos ativos, à previsibilidade da produção energética e ao comportamento do mercado livre de energia — poderá não ser capaz de identificar o ponto de equilíbrio entre risco e retorno em suas decisões comerciais. Além disso, a ausência de processos robustos e de uma governança eficaz para a revisão e atualização periódica dessa curva pode comprometer a capacidade da Companhia de reagir de maneira tempestiva às mudanças no ambiente regulatório, macroeconômico e climático.

A contratação em montante inferior ao ótimo pode resultar em um portfólio descontratado, com parte da energia gerada não sendo objeto de comercialização formal, o que pode impactar negativamente a previsibilidade e estabilidade de receitas. Por outro lado, a contratação acima do nível ótimo pode reduzir a flexibilidade do portfólio, limitando a capacidade de atuação do time de Trading para a realização de operações que visem captura de margens adicionais em mercados de curto prazo. Em ambos os casos, há o risco de deterioração da eficiência econômica dos ativos, aumento da exposição a penalidades regulatórias por

desequilíbrios contratuais, e consequentes efeitos adversos relevantes sobre os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

Tais riscos se acentuam em um contexto de maior volatilidade nos preços de energia e mudanças no perfil de consumo do mercado livre, exigindo da Companhia capacidade analítica avançada, sistemas de suporte à decisão atualizados e equipes altamente capacitadas para garantir a coerência entre a estratégia de contratação, a gestão do portfólio e a execução comercial.

A estratégia de negócios, a operação dos ativos de energia e a implementação de projetos da Companhia poderá ser afetada por fatores adversos, o que poderá causar um efeito adverso relevante sobre os resultados da Companhia.

A Companhia conta atualmente com diversos projetos em estudo, estando sujeita, portanto, a riscos e incertezas relativos à implementação de sua estratégia de negócios, pois a condução desses projetos dependerá do seu planejamento estratégico, da correta adoção de estratégias comerciais, financeiras, ambientais e logísticas, todas igualmente necessárias ao desempenho de suas operações.

A capacidade de a Companhia crescer e apresentar resultados positivos está condicionada, dentre outros aspectos tratados a seguir, à eficiente operação do seu negócio de comercialização e de seus projetos de geração de energia. A Companhia pode não ser bem-sucedida na execução da sua estratégia de negócios e implementação de projetos devido à impossibilidade de, dentre outros: (i) concluir seus futuros projetos sem atrasos ou custos adicionais; (ii) expandir suas operações com disciplina financeira; (iii) levantar recursos financeiros adicionais dentro dos termos previstos; e (iv) manter níveis desejados de eficiência operacional. Adicionalmente, a estratégia para desenvolver suas atividades de comercialização de energia depende da capacidade da Companhia e de suas controladas de: (i) serem flexíveis e capitalizadas para operar em um mercado altamente competitivo; e (ii) gerenciar os riscos de mercado inerentes à comercialização de energia. Nesse cenário, a efetiva produtividade, investimentos, custos operacionais e estratégia de negócios da Companhia poderão se revelar substancialmente menos favoráveis do que aqueles estimados.

A ocorrência de algum destes riscos poderá levar ao insucesso das estratégias de negócio da Companhia, causando um efeito negativo nos seus resultados.

A Companhia pode não ser capaz de obter recursos suficientes, inclusive por meio de emissão de novas ações e emissão de valores mobiliários, para executar integralmente a sua estratégia de crescimento, para suprir suas necessidades de capital de giro e/ou para o financiamento de suas atividades, o que poderá afetar adversamente seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Caso os recursos financeiros e do mercado de capitais não sejam suficientes para atender à sua necessidade operacional, a Companhia poderá necessitar de créditos adicionais ou aumentar seu capital. Contudo, tais créditos podem não estar disponíveis ou, se disponíveis, poderão não ser disponibilizados em condições satisfatórias e favoráveis para a Companhia. Financiamentos futuros, se disponíveis, poderão resultar em: (i) aumento do custo médio de seu endividamento; (ii) maior alavancagem; (iii) menor disponibilidade de recursos próprios para cumprir com os planos de maximização da capacidade da Companhia; e (iv) menor disponibilidade de recursos para o pagamento de proventos aos seus acionistas.

Caso a Companhia não seja capaz de obter novos financiamentos ou de refinanciar suas dívidas quando necessário, ou, ainda, se a disponibilidade de crédito se der somente em termos desfavoráveis à Companhia, pode se tornar um desafio para a Companhia satisfazer suas necessidades de capital de giro, cumprir suas obrigações financeiras e/ou aproveitar, de outro modo, oportunidades de negócios. Tais resultados podem impactar adversamente a Companhia, seus negócios e/ou seus resultados operacionais.

Além disso, a capacidade de implementar sua estratégia de negócio, também depende da sua capacidade de geração de caixa operacional e manutenção de uma estrutura de capital adequada ao seu negócio.

Cumprido salientar que o modelo de negócio da Companhia requer investimentos e financiamentos substanciais, os quais poderão ser obtidos, por exemplo, por meio da captação de linhas de crédito bancários e/ou emissões de ações ou títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações. Em um cenário de deterioração de seus indicadores financeiros e/ou no caso da diminuição da oferta de crédito, influenciado pelas condições políticas, econômicas e de mercado no Brasil, a capacidade da Companhia em obter qualquer financiamento futuro necessário para capital de giro, dispêndios de capital e/ou pagamentos de principal e juros sobre o endividamento é

limitada, podendo afetar negativamente os seus negócios, resultados operacionais e condições financeiras.

Os processos, tecnologias e conhecimento técnico da Companhia podem não ser suficientes para atender à transformação para o modelo de operação e manutenção, especialmente para os ativos eólicos primarizados, incorporados pela Companhia após a Combinação de Negócios.

A operação e manutenção de parte dos ativos eólicos incorporados após a Combinação de Negócios passou a adotar o modelo primarizado, no qual a Companhia assume diretamente a responsabilidade pelas atividades de operação e manutenção desses ativos. Tal modelo representa uma mudança significativa em relação ao modelo anteriormente praticado — o Full Service Agreement (FSA) — que ainda é utilizado em todos os parques eólicos da Companhia anteriores à referida combinação, e no qual as atividades de operação e manutenção são delegadas às empresas fornecedoras dos aerogeradores.

Essa transição para um modelo operacional mais autônomo requer o fortalecimento de capacidades internas, incluindo o aprimoramento dos processos, a adequação dos sistemas de gestão, o desenvolvimento de competências técnicas específicas e a consolidação de uma cultura organizacional voltada à gestão direta desses ativos. A não implementação eficaz dessas iniciativas pode resultar em ineficiências operacionais, aumento de custos, falhas na disponibilidade dos ativos e perda de sinergias projetadas, além de impactos adversos na segurança operacional.

Adicionalmente, a complexidade da integração entre diferentes culturas organizacionais, práticas de manutenção, arquiteturas tecnológicas e níveis de maturidade técnica pode representar desafios adicionais à efetividade do novo modelo. Caso a Companhia não consiga realizar de forma satisfatória os movimentos de integração nas frentes de sistemas, processos e gestão do conhecimento, visando o aumento de maturidade nesse modelo operacional, poderão ser observados efeitos materiais adversos sobre os seus resultados operacionais e financeiros, bem como impactos negativos na entrega de valor esperada com a Combinação de Negócios.

O aumento da concorrência no segmento de consumidores livres pode afetar negativamente resultados operacionais e fluxo de caixa da Companhia.

Ao longo do tempo, o mercado livre de energia vem apresentando uma crescente base de consumidores e conseqüentemente de geradoras e comercializadoras que concorrem entre si por este mercado. Essa concorrência poderá dificultar a captação de novos contratos e/ou a renovação de contratos existentes para consumidores livres.

Além disso, as mudanças no perfil de consumo, bem como a atuação de novos entrantes e concorrentes, tem incentivado cada vez mais o cliente a buscar novas alternativas para reduzir ainda mais o seu custo de energia.

O aumento da concorrência e o empoderamento do consumidor criam um ambiente mais competitivo, afetando a decisão desses consumidores de comprarem energia elétrica de concorrentes da Companhia, suas controladas e sociedades investidas, podendo impactar negativamente os seus resultados operacionais e fluxo de caixa.

A implementação da estratégia de negócios Companhia, bem como seu crescimento futuro, exigirá capital adicional que talvez não esteja disponível ou, caso disponível, poderá não estar em condições favoráveis.

A implementação da estratégia de negócios da Companhia, bem como seu crescimento futuro, dependerá de a Companhia buscar, além do seu caixa operacional, capital adicional, quer mediante a emissão de títulos de dívida ou outros valores mobiliários, inclusive emissão de novas ações, ou contratação de empréstimos. A capacidade futura de captação de capital da Companhia dependerá de rentabilidade futura, bem como da conjuntura política e econômica mundial e brasileira, que são afetadas por fatores fora do seu controle.

É possível que capital adicional não esteja disponível ou, caso disponível, possa não estar em condições favoráveis. A restrição à captação em condições aceitáveis poderá ter um efeito adverso relevante sobre os resultados e negócios da Companhia. Ademais, caso a Companhia contrate endividamento adicional, os riscos associados à sua alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de a Companhia não conseguir gerar caixa suficiente para pagar o

principal, juros e outros encargos relativos à dívida, causando um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios.

Os negócios da Companhia exigem gastos substanciais de capital e a Companhia depende dos fluxos de caixa de suas operações e da disponibilidade contínua de financiamento externo para executar seu programa de investimentos.

A expansão da capacidade da Companhia e a manutenção de seus ativos, infraestrutura e equipamentos exigem gastos substanciais de capital. A Companhia não pode assegurar que gerará fluxos de caixa suficientes ou que terá acesso a financiamento externo suficiente para financiar suas despesas de capital orçadas.

Se a Companhia não conseguir cumprir seu programa de dispêndio de capital, poderá não conseguir manter ou aumentar a eficiência de sua capacidade de geração, o que potencialmente afetará a sua operação e resultados financeiros.

Eventual redução da classificação em rating de crédito da Companhia pode, entre outros fatores, afetar adversamente o acesso e/ou o limite das linhas de financiamentos futuros, elevar o custo de capital ou incluir cláusulas restritivas nos contratos financeiros da Companhia e/ou de suas controladas e sociedades investidas, conforme o caso.

As agências classificadoras de risco desempenham um papel importante na avaliação da solvabilidade de devedores, nacionais, supranacionais e estrangeiros. Ao publicar a avaliação de risco de crédito, elas contribuem para diminuir a assimetria de informações entre os participantes no mercado de capitais.

A Companhia pode ser adversamente afetada pela percepção dos investidores quanto aos riscos relacionados à classificação de crédito da dívida soberana do Brasil, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em qualquer desses fatores.

Os *ratings* fornecem ao mercado informações sobre a qualidade de crédito das empresas. Se investidores classificam empresas por *ratings*, empresas com notas menores terão um custo de capital maior. Igualmente, podem influenciar os

relacionamentos com clientes e empregados, a operacionalização de seu negócio, como também a habilidade de contratar ou manter suprimentos de longo prazo, bem como contratos de financiamento.

A Companhia é classificada pela agência classificadora de risco Moody's Local Brasil, que atribui, uma nota AAA com perspectiva estável à Companhia sob o aspecto nacional.

Caso o *rating* seja rebaixado devido a qualquer fator externo, desempenho operacional ou níveis de dívida elevados, poderá afetar adversamente o acesso e/ou o limite das linhas de financiamentos futuros, elevar o custo de capital ou incluir cláusulas restritivas nos contratos financeiros da Companhia, bem como das controladas e das sociedades investidas da Companhia.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, que poderá ser captado com a emissão de valores mobiliários, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor nas ações de emissão da Companhia.

A Companhia poderá emitir mais ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia no futuro a fim de levantar capital, fazer aquisições ou para diversas outras finalidades. Emissões adicionais das ações ordinárias da Companhia poderão ser realizadas de acordo com o exercício ou a conversão de títulos de dívida conversíveis, bônus de subscrição, opções de compra de ações ou outros prêmios de incentivo em ações. Essas emissões poderão não contemplar direitos de preferência aos acionistas da Companhia em algumas situações estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, o que poderá diluir a participação do investidor no capital social da Companhia.

Além disso, a Companhia também poderá realizar incorporações ou outras operações semelhantes no futuro que poderão diluir a participação do investidor no capital social da Companhia. Qualquer parceria estratégica, emissão ou colocação das ações ordinárias da Companhia e/ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações ordinárias da Companhia poderá afetar o preço de mercado de suas ações ordinárias e poderia resultar em uma diluição da participação societária do investidor.

A construção, o desenvolvimento, expansão e operação das instalações e equipamentos de geração de energia da Companhia envolvem riscos significativos que podem afetar adversamente seus negócios, resultados operacionais e situação financeira.

A construção, o desenvolvimento, a expansão e a operação de instalações e equipamentos para a geração de energia da Companhia, bem como a conclusão de projetos dentro dos prazos e orçamentos, envolvem riscos inerentes ao negócio, quais sejam:

- Atrasos na obtenção de permissões e aprovações pelos órgãos competentes;
- Indisponibilidade, atrasos, quebra e perda de materiais, equipamentos e materiais;
- Indisponibilidade de mão-de-obra ou de empresas prestadoras de materiais e serviços de qualidade que atendam ao cronograma previsto;
- Insolvência e baixa performance de fornecedores;
- Inadimplência de clientes e consumidores;
- Recursos que comprometam os níveis de geração, incluindo questões regulatórias, ambientais, hidrológicas e/ou climáticos;
- Interrupção do fornecimento;
- Descumprimentos de legislação ambiental, social e direitos humanos;
- Fraudes, corrupção ou outros crimes relacionados também ao descumprimento de código de ética;
- Não atendimento de diretrizes e boas práticas de governança corporativa;
- Atrasos na regularização fundiária ou indenizações e morosidade nos processos fundiários;
- Interrupções no trabalho, incluindo greves, paralisações e outras disputas trabalhistas;
- Resistências locais ou sociais que causem interferência às operações;
- Eventos externos, tais como crise sanitária, pandemia, conflitos e guerras;
- Complexidade na integração de diferentes sistemas, projetos ou condições imprevisíveis;
- Eventos de natureza ambiental, incluindo eventos climáticos extremos e desastres ambientais;

- Falhas de segurança das barragens;
- Atrasos na construção e na operação, ou custos excedentes não previstos;
- Custos com compra de energia elétrica e eventuais restrições ao seu repasse;
- Mudanças nos subsídios atualmente existentes;
- Acessos indevidos aos sistemas operacionais;
- Aumento nas perdas de energia elétrica;
- Ações judiciais que impeçam ou prejudiquem as operações;
- Mudanças regulatórias com impacto na operação e decisões de investimentos;
- Indeferimento da concessão para operação comercial pelo órgão regulador;
- Eventual não reconhecimento de investimentos realizados e/ou exigência de renúncia à indenização para renovação das concessões;
- Sobrecustos de operação e manutenção, incluindo variação de preço dos equipamentos ou matéria prima;
- Indisponibilidade de financiamentos;
- Atrasos, incluindo os processos de licenciamento, provocados por entraves arqueológicos, ambientais e fundiários; e
- Acidentes com funcionários próprios, terceiros e comunidade.

Tais riscos podem comprometer o andamento dos projetos, bem como os compromissos para geração de energia, que pode afetar adversamente a Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, caso seja necessário a reposição da energia esperada nos PPAs (*Power Purchase Agreement*), os quais poderão impactar negativamente os resultados financeiros e operacionais da Companhia, bem como a sua capacidade de implementar o seu plano de negócios.

O atraso na conclusão das obras pode causar custos adicionais para a Companhia, além de impactar negativamente a receita proveniente da comercialização de energia. Para as geradoras comprometidas com contratos de comercialização de energia no Ambiente Regulado, o não atendimento ao início da operação comercial pode acarretar penalidades, como as dispostas nas Resoluções ANEEL nº 846/2019 e 1009/2022, incluindo, mas não se limitando, a revogação do ato de outorga e/ou resolução do contrato de comercialização de energia. Também a comercialização de energia no Ambiente Livre poderá ser impactada por atrasos na entrada em

operação comercial do empreendimento, conforme condições e penalidades estabelecidas em contratos de compra e venda de energia.

Além disso, o atraso na operação comercial de empreendimentos de geração pode ensejar a execução parcial ou total da garantia de fiel cumprimento oferecida à ANEEL ou a CCEE, conforme o caso previsto nos respectivos editais.

As receitas que as controladas da Companhia auferem em decorrência da implementação, operação e manutenção das suas instalações de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica, estão relacionadas à disponibilidade dos serviços prestados, e qualquer dificuldade operacional ou interrupção não prevista, incluindo aquelas causadas por eventos que não estão sob seu controle, como fenômenos naturais ou intempéries, eventos extremos em decorrência das mudanças climáticas, poderá impactar negativamente a receita das controladas da Companhia, além de impactos reputacionais e políticos.

Os projetos de energia renovável e outras iniciativas da Companhia enfrentam incertezas consideráveis, incluindo desafios de desenvolvimento, operacionais e regulatórios.

Os projetos de geração de energia por fontes eólica, solar e de armazenamento de energia por meio de baterias estão sujeitos a riscos substanciais. As tecnologias utilizadas neste tipo de projetos são recentes e estão em constante evolução, o que pode resultar em desafios para manter a competitividade dos projetos no longo prazo.

Além disso, a geração de energia a partir de projetos eólicos e solares podem estar sujeitos a restrições sistêmicas definidas pelo Operador do Sistema Elétrico (ONS) como da redução da demanda da carga do SIN ou limitações no sistema de transmissão entre os submercados, resultando em volatilidade nos níveis de produção e rentabilidade. Por exemplo, para os projetos eólicos da Companhia, as estimativas de recursos eólicos são baseadas na experiência histórica, quando disponível, e em estudos realizados por uma consultoria independente, e não refletem necessariamente a produção real de energia eólica em um determinado ano.

Como resultado, esses tipos de projetos de energia renovável enfrentam riscos consideráveis em relação ao negócio principal da Companhia, incluindo o risco de que regimes regulatórios favoráveis expirem ou sejam adversamente modificados.

Adicionalmente, no estágio de desenvolvimento ou aquisição, os projetos enfrentam riscos inerentes às características do setor, como o baixo estágio de maturidade dos projetos e experiência limitada das empresas com operação de projetos. Como resultado, a capacidade de estimar com precisão os resultados reais de desempenho podem ser comprometidos, levando à possibilidade de os projetos não atingirem os resultados esperados. Além disso, por serem frequentemente intensivos em capital e muitas vezes dependerem de financiamento de terceiros, a obtenção dos recursos necessários pode ser desafio adicional que podem impactar ao desenvolvimento de novos projetos e afetar negativamente sua situação financeira e os resultados operacionais.

Os resultados da Companhia podem ser adversamente impactados de forma relevante pela volatilidade cambial ou pela falha em executar a política de hedge cambial.

A Companhia não tem controle sobre as oscilações do mercado financeiro e poderá falhar na execução da sua política de hedge cambial. Além disso, as operações de hedge expõem a Companhia a riscos de perdas financeiras em situações em que a outra parte do contrato de hedge venha a não cumprir com suas obrigações contratuais, ou em que ocorra um descasamento entre o preço subjacente ao contrato de hedge e o preço real das mercadorias ou da taxa de câmbio no momento da transação.

A realização de operações de hedge pode não ser suficiente para nos proteger dos riscos relacionados às atividades da Companhia e pode ocasionar perdas que afetem de forma relevante e adversa a sua capacidade de pagamento e seus resultados operacionais e financeiros.

Incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques de invasão ao ambiente de tecnologia da Companhia, de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, podem resultar em danos às operações, à reputação e financeiros da Companhia, de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas.

A Companhia, suas controladas e suas sociedades investidas dependem de forma relevante da manutenção, atualização e preservação dos ambientes de tecnologia e de automação para operação e eficiência dos processos de negócio relacionados a geração e comercialização de energia. Falhas internas nestes ambientes ou incidentes relacionados à segurança cibernética, incluindo: (i) a invasão dos sistemas de informações e plataformas de tecnologia da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, por terceiros mal intencionados; (ii) a infiltração de agentes maliciosos, contaminação (intencional ou acidental) das redes e sistemas de terceiros com os quais compartilham dados; (iii) o acesso não autorizado aos sistemas críticos que suportam os processos de negócio; e (iv) o acesso indevido a informações confidenciais e/ou a dados de clientes, por pessoas dentro ou fora da Companhia, suas controladas e suas sociedades investidas, poderão ocasionar degradação dos sistemas, indisponibilidades totais ou parciais das operações, prejuízos à reputação e marca, perdas significativas de informações confidenciais e estratégicas, bem como prejuízos financeiros.

Nos últimos anos, ambientes de tecnologia de empresas e organizações foram alvos de ataques, por cibercriminosos. À medida que as tentativas de ataques continuam evoluindo em escopo e sofisticação, a Companhia, suas controladas e sociedades investidas poderá(ão) incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou aprimorar as medidas de proteção às suas redes e sistemas, ou em investigação e remediação de qualquer vulnerabilidade ou violação resultante de incidentes cibernéticos.

Se a Companhia, suas controladas e sociedades investidas não conseguirem efetivamente administrar seu risco de segurança cibernética, por exemplo, ao deixarem de atualizar seus sistemas e processos em resposta a novas ameaças, isso pode prejudicar a sua reputação e afetar de forma adversa seus resultados operacionais e sua condição financeira. Ainda, no caso de falha em cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis, a Companhia, suas controladas e sociedades investidas poderão ser obrigadas a alterar suas práticas comerciais, políticas ou sistemas de uma forma que impacte de forma adversa seus resultados operacionais.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas poderão também estar sujeitas aos efeitos de incidentes cibernéticos envolvendo infraestruturas essenciais do Brasil. Seus sistemas de tecnologia da informação dependem de tal infraestrutura essencial, e qualquer incidente de segurança cibernética envolvendo tal infraestrutura essencial pode afetar negativamente sua capacidade de atender seus clientes. Como a Companhia, suas controladas e sociedades investidas não operam

tal infraestrutura essencial, elas possuem capacidade limitada para proteger seus sistemas de tecnologia da informação dos efeitos adversos de incidentes cibernéticos. Adicionalmente, mudanças sistêmicas fazem parte da rotina de grandes organizações, e a Companhia, suas controladas e sociedades investidas têm ciência de que tais ações podem, de maneira transitória, aumentar sua exposição a incidentes de segurança cibernética durante a transferência de dados ou mudanças processuais, que podem causar a desativação de seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo sistemas utilizados para atender seus clientes. Qualquer um desses desenvolvimentos poderá ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condições financeiras.

O ambiente regulatório relativo à segurança cibernética, privacidade e questões de proteção de dados é cada vez mais complexo e pode ter impactos nos negócios da Companhia, incluindo aumento de riscos, custos e desenvolvimento das obrigações de Compliance. Os potenciais custos de Compliance, impostos por regulamentos e políticas, novas ou existentes, aplicáveis a Companhia, podem afetar seus negócios e podem ter um efeito adverso material em seus resultados operacionais.

Violações, falhas ou brechas dos sistemas de tecnologia da informação da Companhia podem acarretar vazamento de dados, impactando negativamente seus negócios.

A Companhia depende de diversos sistemas de informação para conduzir seu negócio, desde o processamento de informações financeiras e resultados operacionais, até ao atendimento de exigências regulatórias e ao cadastro de possíveis interessados em seus stands de vendas. Como a atividade core da Companhia está cerceada por diversos tipos de dados sensíveis e/ou confidenciais de clientes – podendo ter sido adquiridos em visitas ou na efetiva compra de empreendimentos – temos que uma eventual violação dos sistemas de tecnologia da informação poderia futuramente acarretar eventual vazamento destas informações, incorrendo em possíveis multas com a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Companhia, suas controladas e sociedades investidas estão expostas aos riscos relacionados à utilização de mão de obra terceirizada, incluindo eventual responsabilização de natureza trabalhista e previdenciária.

A utilização de mão de obra terceirizada por parte da Companhia, suas controladas e sociedades investidas podem implicar na assunção de contingências jurídicas de natureza trabalhista e previdenciária.

A assunção de tais contingências, em muitos casos, é inerente à contratação de terceiros, uma vez que pode ser atribuída à Companhia, às suas controladas e/ou às suas sociedades investidas, na condição de tomadoras de serviços de terceiros, a responsabilidade pelos débitos trabalhistas e previdenciários dos colaboradores das empresas prestadoras de serviços, que pode resultar em reclamações trabalhistas individuais, bem como fiscalizações da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e do Ministério Público do Trabalho e, conseqüentemente, eventual instauração de inquérito civil, assinatura de termo de ajustamento de conduta (TAC) e lavratura de auto de infração.

A ocorrência de tais fatos poderá afetar adversamente a reputação da Companhia, bem como de suas controladas e de suas sociedades investidas, limitar a capacidade de exercerem suas atividades e obter novos financiamentos junto a bancos públicos, bem como a sua situação financeira e os seus resultados.

Danos à reputação das sociedades investidas podem prejudicar seus negócios e perspectivas e, indiretamente, a Companhia.

As sociedades investidas são altamente dependentes da sua imagem e credibilidade no mercado para gerar negócios. Diversos fatores podem causar danos à reputação de referidas sociedades e provocar uma percepção negativa por parte de clientes, colaboradores, contrapartes, fornecedores, acionistas, investidores, órgãos reguladores, parceiros comerciais e outros stakeholders, como o não cumprimento de obrigações legais, vendas irregulares para clientes, envolvimento com fornecedores com postura ética questionável, publicidade negativa, vazamento de informações de clientes, má conduta de colaboradores e falhas de terceiros na gestão de riscos, o não cumprimento de responsabilidades sociais e ambientais e de obrigações legais e regulatórias impostas a suas atividades, entre outros.

Além disso, algumas ações significativas tomadas por terceiros, como concorrentes ou outros participantes do mercado, podem, indiretamente, abalar a reputação das sociedades investidas perante clientes, investidores e o mercado em geral. Se as sociedades investidas forem incapazes, ou percebidas como incapazes, de lidar adequadamente com essas questões, as Investidas podem estar sujeitas a

penalidades, multas, ações coletivas e investigações regulatórias, entre outros. Danos à reputação das sociedades investidas entre clientes, investidores e outros stakeholders podem afetá-las negativamente e, indiretamente, a reputação da própria Companhia.

Parte do relacionamento das sociedades investidas com seus clientes depende da interação direta por seus colaboradores ou representantes com tais clientes. Não é possível assegurar que os colaboradores das sociedades investidas sempre cumprirão as suas políticas internas e que os procedimentos internos efetivamente monitorarão e identificarão desvios de comportamento. Desvios de comportamento, como vendas irregulares e o uso inadequado de informações, podem ocorrer. Esses riscos podem causar atritos com clientes, necessidade de compensação ou reembolsos, litígios e, de acordo com sua extensão, expor as Investidas, e indiretamente, à Companhia a risco reputacional, a perdas financeiras e de credibilidade com o mercado e, conforme o caso, órgãos reguladores.

Companhia pode não ter capacidade de assegurar que todos os seus parceiros comerciais e contratuais, bem como os parceiros comerciais e contratuais de suas controladas e sociedades investidas, atuem em plena conformidade com as suas diretrizes éticas, política anticorrupção e com as leis antissuborno, antitruste e anticorrupção aplicáveis aos países em que atuam.

Como parte da condução dos negócios, a Companhia, suas controladas e sociedades investidas, estabelecem relações contratuais com terceiros de diversos portes e nacionalidades, dentro dos quais se enquadram fornecedores de materiais, prestadores de serviços, contrapartes na compra e venda de energia, instituições de pesquisa e desenvolvimento e demais *stakeholders*.

Em função dessa conjuntura, a Companhia pode não detectar, de forma imediata, todas as possíveis não conformidades frente ao seu Código de Conduta, sua Política de Compliance e Anticorrupção e seus normativos definidos para a execução dos contratos. Além disso, os processos de contratação da Companhia podem não ser suficientes para assegurar que esses terceiros e parceiros comerciais não tenham problemas relacionados à conformidade com as leis antissuborno, antitruste e anticorrupção, nas localidades em que atuam.

Os controles internos da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para

detectar práticas inapropriadas ou erros na emissão das demonstrações financeiras, impactando adversamente a confiança dos investidores, bem como o valor dos investimentos em seus títulos e valores mobiliários.

Os controles internos da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, podem não ser efetivos no sentido de detectar e mitigar todos os riscos inerentes ao negócio, dentre eles, o cumprimento de legislações, dos aspectos regulatórios e a condução e gestão de suas operações, bem como podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar práticas inapropriadas ou erros e distorções na emissão das demonstrações financeiras.

Qualquer falha de manutenção de controles internos eficazes sobre as demonstrações contábeis da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, pode afetar de forma adversa a capacidade de divulgar adequadamente sua situação financeira e os seus respectivos resultados. Se os controles internos relacionados à divulgação de informações financeiras consolidadas não forem efetivos, ou se os auditores independentes determinarem que a Companhia, suas controladas e/ou suas sociedades investidas, apresenta(m) algum ponto fraco material ou deficiência significativa em seus controles internos referentes às suas respectivas informações financeiras, a Companhia pode vir a perder a confiança dos investidores na exatidão e integridade de tais relatórios financeiros, e sofrer impacto no valor de mercado de suas ações.

Adicionalmente, caso a Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas não consiga(m) remediar, de forma eficaz, qualquer fraqueza material em seus controles internos relacionados à divulgação de informações financeiras ou em implementar ou manter outros sistemas de controles efetivos requeridos das empresas de capital aberto, também poderia restringir o acesso da Companhia ao mercado de capitais.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer das leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, envolvendo a administração da Companhia, funcionários ou terceiros que agem em seu nome podem resultar em: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) proibição ou suspensão de nossas atividades; (iii) vencimento antecipado de contratos financeiros; (iv) rescisão de contratos de fornecimento celebrados com nossos clientes; e/ou (v) proibição de contratar com a administração pública, de

receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública.

Eventuais débitos oriundos de plano de benefícios ou previdências patrocinado pela Companhia, ou suas subsidiárias, poderão ser arcados por ela.

As empresas CESP e Auren Operações, subsidiárias da Companhia, patrocinam Planos de Suplementação de Aposentadorias e Pensão para seus empregados e ex-empregados e respectivos beneficiários, com o objetivo de suplementar os benefícios fornecidos pelo sistema oficial da previdência social (“Plano”). O Plano é composto por sub planos com diferentes modalidades de benefícios e formas de custeio e a Vivest é a entidade responsável por sua administração. Adicionalmente aos benefícios do Plano, a Companhia oferece aos seus empregados outros benefícios, como assistência médica e odontológica.

Se os ativos dos Planos forem insuficientes para atender às respectivas obrigações junto aos seus participantes, as Companhias poderão incorrer em custos adicionais no financiamento de déficits que podem ter efeito material adverso em seus resultados e condição financeira.

Além disso, havendo necessidade de aportes de capital para equacionamento de eventual aumento de provisões para benefícios de previdência, as Companhias poderão ser igualmente impactadas em seus resultados, geração de caixa e condição financeira.

Em 31/12/2024, o déficit atuarial correspondente exclusivamente à parcela da patrocinadora CESP, estimando com base na metodologia PREVIC, foi avaliado em R\$ 1.662,9 milhões. E para a patrocinadora Auren Operações, foi avaliado em 155,9 milhões.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas, poderão enfrentar situações de potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas.

No curso normal das suas atividades, a Companhia, suas controladas e sociedades investidas celebraram contratos com partes relacionadas. Nesse cenário, as partes relacionadas à Companhia, às suas controladas e/ou às suas investidas, conforme

aplicável, podem ter interesses que não sejam alinhados aos interesses da Companhia, suas controladas e/ou suas investidas, conforme o caso.

Tais circunstâncias podem gerar situações de potencial conflito de interesses entre as partes. Caso essas situações de conflito de interesses se configurem, a Companhia, suas controladas e/ou suas sociedades investidas poderão sofrer impactos negativos em seus negócios, afetando adversamente suas atividades, situação financeira e resultados, bem como sua reputação frente a seus acionistas e demais *stakeholders*. Adicionalmente, caso a Companhia celebre transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, os acionistas da Companhia poderão ter seus interesses prejudicados.

Para mais informações a respeito das transações com partes relacionadas da Companhia, vide item 11.2 deste Formulário de Referência ou consulte a Política de Transações entre Partes Relacionadas, divulgada no site de Relações com Investidores da Companhia, que contém diretrizes claras e rigorosas a respeito de tais transações.

A Companhia é uma sociedade holding e, portanto, está sujeita aos riscos de não renovação, ou de renovação em condições potencialmente desfavoráveis, dos contratos de concessão detidos por suas controladas operacionais, podendo ter seus negócios afetados negativamente.

Por ser uma holding, os resultados da Companhia dependem diretamente das operações, atividades e resultados das suas controladas. Dificuldades decorrentes da não renovação ou renovação em condições potencialmente desfavoráveis dos contratos de concessão detidos por suas controladas operacionais podem afetar os resultados dessas empresas e, por consequência, os da Companhia.

Na data deste Formulário de Referência, os principais contratos de concessão do grupo Auren (“Contratos de Concessão”) foram celebrados pelas controladas da Companhia. Dessa forma, uma parte significativa dos bens da Companhia e do seu resultado operacional está vinculado à tais concessões. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao poder concedente, de acordo com os termos das concessões as quais as subsidiárias da Companhia administram e com a legislação atualmente em vigor. Essas limitações

podem reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas da Companhia em caso de liquidação, além de poderem ter um efeito negativo na capacidade da Companhia de obter financiamentos, uma vez que restringe as formas de garantias a serem eventualmente oferecidas pela Companhia para tais financiamentos de forma a obter melhores condições comerciais e viabilizar tais operações, e afetar o negócio e a condição financeira da Companhia.

Os Contratos de Concessão celebrados pelas controladas da Companhia estão sujeitos a rescisão antecipada, o que poderá resultar em impactos adversos nos resultados da Companhia e suas controladas, aplicação de multas, outras sanções administrativas e, em casos mais graves, na própria rescisão da concessão.

Os negócios de geração de energia da Companhia e suas controladas são conduzidos de acordo com a legislação brasileira e com os Contratos de Concessão celebrados com o governo brasileiro, por intermédio da ANEEL.

Conforme dispõe a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ("Lei de Concessões"), uma concessão está sujeita à rescisão antecipada em algumas circunstâncias, a saber: descumprimento total ou parcial do Contrato de Concessão, expropriação pelo governo brasileiro que seja determinada como de interesse público (encampação), rescisão solicitada judicialmente pela concessionária, anulação do contrato de concessão, falência ou liquidação da concessionária, e também caso a concessionária não cumpra o plano de resultado e correção das falhas e transgressões imposto pela ANEEL.

Em caso de rescisão antecipada dos Contratos de Concessão, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Companhia retornarão ao Poder Concedente, conforme previsto nos respectivos editais e contratos. Também, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários. Além disso, não há garantia de que a Companhia receberá indenização do governo brasileiro com relação aos ativos que não tiverem sido totalmente amortizados. Qualquer pagamento de indenização recebida pela Companhia poderá ser inferior ao valor residual dos ativos devolvidos ao governo brasileiro. Assim, a Companhia pode não ser indenizada pela perda de lucros futuros relacionados aos ativos de concessão. Ademais, tal pagamento poderá ser postergado por muitos anos. Caso os Contratos de Concessão da Companhia e suas controladas sejam rescindidos por razões

atribuíveis a elas, o valor de indenização a ser pago pode ser substancialmente reduzido por meio da aplicação de multas ou outras penalidades. A Companhia não pode garantir que a indenização a ser recebida na hipótese de rescisão dos Contratos de Concessão ou reversão dos seus ativos será adequada ou paga pontualmente.

A rescisão antecipada dos Contrato de Concessão, a reversão de ativos e outras formas de intervenção governamental, bem como a aplicação de sanções à Companhia e suas controladas, poderão afetar negativamente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia e das suas controladas.

A Companhia é uma sociedade *holding* e não pode assegurar em quais condições e critérios receberá indenização do governo brasileiro com relação aos ativos de suas controladas operacionais que não tiverem sido totalmente amortizados ou depreciados.

A Lei 8.987/1995, em seu artigo 36, determina que a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Adicionalmente, o artigo 20, do Decreto nº 2.003/1996, prevê que, no final do prazo da concessão ou autorização, os bens e instalações realizados para a geração independente e para a autoprodução de energia elétrica em aproveitamento hidráulico passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização dos investimentos ainda não amortizados, cujo montante será calculado com base nos valores dos investimentos posteriores, aprovados e realizados, não previstos no projeto original, e a depreciação apurada por auditoria do poder concedente.

Para a valoração dos bens reversíveis, dois métodos se destacam: (i) o Valor Original Contábil (“**VOC**”); e (ii) o Valor Novo de Reposição (“**VNR**”).

Sob o VOC, os bens são valorados a partir da atualização dos valores contábeis pelo índice IPCA das concessionárias, conforme previsto no Submódulo 2.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária da ANEEL (“**PRORET**”), sendo definido como VOC Atualizado.

Sob o VNR, os bens são valorados com base em seu valor atual de mercado e conforme o consignado no Submódulo 2.3 do PRORET, o VNR estabelece que cada ativo é valorado, a preços atuais, por todos os gastos necessários para sua substituição por idêntico, similar ou equivalente que efetue os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do ativo existente.

Não se pode garantir qual será, no momento do término da concessão, a metodologia a ser adotada pela ANEEL nem se esse método irá compensar a Companhia e suas controladas por todos os investimentos realizados até o fim das suas respectivas concessões. Desse modo, caso eventuais indenizações pagas pelo Poder Concedente às controladas da Companhia em virtude de reversões de bens forem menores do que o valor de mercado dos ativos revertidos, tais restrições poderão diminuir significativamente os valores a que os credores e acionistas da Companhia receberiam em caso de liquidação, bem como afetar adversamente os negócios da Companhia.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou procedimentos arbitrais podem causar efeitos adversos na reputação, nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas são e podem vir a ser réis em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, tributária, criminal, ambiental, trabalhista e previdenciária, cujos resultados podem ser desfavoráveis e para os quais a Companhia, suas controladas e sociedades investidas podem não ter constituído provisões, podem ter constituído provisões parciais, ou podem incorrer em que as perdas sejam maiores do que as provisões que foram constituídas. Decisões contrárias aos interesses da Companhia, suas controladas e sociedades investidas poderão representar perdas financeiras e afetar adversamente sua reputação, seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Adicionalmente, os administradores da Companhia podem vir a ser parte ou serem mencionados e/ou chamados a depor em processos judiciais, arbitrais e administrativos, seja nas esferas cível, tributária, regulatória, trabalhista, ambiental, concorrencial, criminal, entre outras, assim como em processos administrativos e procedimentos arbitral, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, eventualmente impossibilitando-os ao exercício de suas funções na

Companhia e/ou afetando a reputação e negócios da Companhia direta ou indiretamente.

Para mais informações acerca dos processos envolvendo a Companhia ou seus administradores, vide itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia poderá ser penalizada caso não apresente as devidas garantias financeiras para os contratos de venda de energia.

De acordo com o artigo 86, da REN ANEEL 957/2021, a constituição de garantias financeiras é condição necessária à adesão e à operação do agente de mercado no âmbito da CCEE. Com isso em vista, a efetivação dos registros de montantes de energia elétrica validados pelas contrapartes ocorrerá apenas quando suportados por garantias financeiras, montantes de geração medidos ou por outros montantes de compra já registrados e validados.

Os agentes que possuírem contratos de venda de energia e não constituam garantia financeira no montante informado pela CCEE estarão sujeitos à não efetivação do montante integral de energia dos seus contratos de venda de modo a compatibilizar a exposição financeira negativa com a garantia financeira constituída, além de pagamento de multa de 2% sobre o valor não aportado, redução dos volumes de energia contratada e/ou desligamento da CCEE, nos termos da REN ANEEL 957/2021. Dessa forma, a Companhia poderá ser penalizada caso não apresente as devidas garantias financeiras para os contratos de venda de energia.

A ocorrência de um desastre natural, ou a proliferação de uma enfermidade de forma generalizada em forma de surto, epidemia ou pandemia pode prejudicar significativamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Desastres naturais, como incêndios ou inundações, o surgimento de surto, epidemia ou pandemia que afete a saúde das pessoas ou outros eventos, como guerras, atos de terrorismo, eventos políticos, acidentes ambientais, falta de energia ou interrupções na comunicação pode prejudicar significativamente os negócios da Companhia. A ocorrência de um desastre ou evento similar pode afetar significativamente os negócios e operações da Companhia. Esses eventos também podem resultar no fechamento temporário das instalações operacionais da

Companhia, o que prejudicaria gravemente suas operações e prejudicaria seriamente seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

As operações da Companhia também podem ser gravemente interrompidas se seus clientes, prestadores de serviços ou outros participantes forem afetados por desastres naturais, epidemias ou pandemias generalizadas de saúde, pandemias ou outros eventos importantes.

A Companhia, bem como as controladas e as sociedades investidas da Companhia, pode(m) não dispor de seguro suficiente para se proteger contra perdas substanciais.

Os negócios da Companhia, de suas controladas e de suas sociedades investidas estão sujeitos a vários riscos e perigos, incluindo acidentes, disputas trabalhistas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e climáticos e outros fenômenos naturais. A Companhia, suas controladas e suas sociedades investidas poderão ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros, inclusive danos ambientais, nos quais os seguros contratados podem ser insuficientes para cobrir tais perdas e danos.

A Companhia, suas controladas e suas sociedades investidas poderão ser responsabilizadas, dentre outros, por: (i) perdas e danos causados a terceiros, em decorrência de falhas na construção, implementação e operação de seus ativos, que acarretem interrupções ou distúrbios no sistema de transmissão de energia; (ii) quaisquer danos causados ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes do desenvolvimento de sua atividade; ou (iii) interrupções ou distúrbios que não possam ser atribuídos a nenhum agente identificado do setor elétrico.

Adicionalmente, a Companhia não pode garantir: (i) que as apólices de seguro contratadas serão adequadas ou suficientes em todas as circunstâncias ou que abrangem todos os riscos/sinistros que possam ocorrer durante o período de implantação e operação de seus ativos eólicos, hídricos e/ou solares; nem (ii) que as coberturas das apólices estarão disponíveis ou serão suficientes para cobrir eventuais danos decorrentes de sinistros relacionados a riscos inerentes às suas atividades, ou que a cobertura de seguros necessária estará disponível no futuro.

Além disso, caso qualquer dano sofrido em excesso a quantia de cobertura contratada ou de eventos não segurados ocorrer, a Companhia e/ou suas controladas e sociedades investidas, conforme o caso, arcariam com o impacto das perdas, podendo gerar um efeito adverso sobre suas condições operacionais e financeiras. A ocorrência de um sinistro significativo relativo a um risco não segurado ou não indenizável, parcial ou integralmente, ou cuja cobertura de seguro seja insuficiente, pode ter um efeito adverso na Companhia e/ou nas suas controladas e sociedades investidas e em seus respectivos resultados operacionais.

Outrossim, a Companhia não poderá assegurar: (i) que a Companhia, suas controladas e/ou suas sociedades investidas será(ão) capaz(es) de contratar e manter vigentes as apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis no futuro; ou (ii) que, quando do vencimento de suas atuais apólices de seguro, a Companhia, suas controladas e/ou suas sociedades investidas conseguirá(ão) renová-las em termos suficientes e favoráveis para si.

Estes fatores podem gerar um efeito adverso na situação financeira e operacional da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, o que pode impactar seus resultados.

A não disponibilidade de ativos considerados atrativos para expansão do portfólio de geração de energia pode comprometer a estratégia de crescimento da Companhia e impactar de forma adversa o valor de mercado de suas ações.

A estratégia de expansão da Companhia depende, não exclusivamente, de fusões, aquisições ou oportunidades de implementação de novos empreendimentos de geração para aumentar sua disponibilidade de energia para operações de comercialização e equilíbrio de seu balanço energético. Caso não seja possível encontrar ativos considerados atrativos ou não chegar a um acordo com contrapartes interessadas nas negociações, pode haver comprometimento da estratégia de crescimento da Companhia podendo ocasionar perda de credibilidade no mercado e impacto negativo no valor de suas ações.

A Companhia pode ter suas operações e projetos paralisados total ou parcialmente, ou ainda ter prejudicada sua capacidade de obtenção de requisitos legais (licenças, alvarás, autorizações, outorgas, entre outros) para a implantação, manutenção e operação de seus ativos, em decorrência de ação ou omissão de agentes públicos.

Devido a sua atuação como geradora e comercializadora de energia, a Companhia possui interação com diversos agentes públicos nas esferas municipais, estaduais e federais e, caso a Companhia não seja capaz de conduzir e manter atualizado um mapeamento efetivo deste público de forma a estruturar uma agenda que permita a identificação preventiva de eventuais conflitos com tais agentes públicos, poderão ser materializados efeitos adversos materiais aos seus negócios.

A atuação da Companhia no setor de geração e comercialização de energia elétrica renovável demanda constante relacionamento com diversos agentes públicos nas esferas municipal, estadual e federal, incluindo órgãos ambientais, agências reguladoras, autoridades fundiárias, autoridades sanitárias, entes licenciadores e demais instâncias administrativas competentes. A obtenção e a manutenção de documentos essenciais à legalidade e continuidade das operações da Companhia — tais como licenças ambientais, autorizações de uso de solo, registros fundiários, outorgas de uso de recursos hídricos e alvarás de funcionamento — dependem de análises e decisões desses agentes, cujas condutas podem ser impactadas por fatores alheios ao controle da Companhia, como mudanças de interpretação normativa, alterações de governo, prioridades políticas locais, escassez de recursos humanos nos órgãos competentes ou até mesmo condutas omissivas ou arbitrárias por parte desses agentes.

A ausência de previsibilidade e uniformidade nas exigências e prazos para a tramitação dos processos administrativos pode representar risco relevante à execução dos cronogramas de implantação de novos empreendimentos, bem como à regularidade operacional de ativos existentes. Além disso, eventuais entraves administrativos ou disputas com agentes públicos podem comprometer o acesso a financiamentos vinculados à regularidade ambiental ou jurídica dos projetos, afetando negativamente a capacidade da Companhia de levantar recursos para seus investimentos estratégicos.

Caso a Companhia não seja capaz de conduzir e manter um mapeamento institucional efetivo desses agentes públicos, com o objetivo de estruturar uma agenda proativa de relacionamento e de antecipação de possíveis conflitos de interesse, poderá enfrentar obstáculos relevantes na condução de suas atividades. Tais obstáculos poderão se traduzir em atrasos ou paralisações de projetos, aumento de custos operacionais e jurídicos, redução da previsibilidade de seus fluxos de caixa, impactos reputacionais e, conseqüentemente, prejuízos materiais

aos seus resultados operacionais, financeiros e à geração de valor para seus acionistas.

Companhia, suas controladas e sociedades investidas estão sujeitas a riscos relativos ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, e poderão ser afetadas adversamente pela aplicação de sanções, inclusive pecuniárias.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas podem obter, armazenar, processar ou utilizar dados pessoais, tais como dados de clientes e colaboradores, no âmbito de suas operações comerciais.

Em 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), que regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, dentre outras providências, direitos aos titulares de dados pessoais, bases legais que possibilitam o tratamento de dados pessoais, obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, compartilhamento de dados pessoais, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, assim como autoriza a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), autoridade que será responsável por garantir a observância das normas sobre proteção de dados.

Com a entrada em vigor das sanções por meio da Lei nº 14.010/2020, caso a Companhia, suas controladas e sociedades investidas não estejam em conformidade com a LGPD, estarão sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme previsto no artigo 52 da lei, podendo ser, advertência, obrigação de divulgação da infração, bloqueio temporário, eliminação de dados pessoais, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 meses, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 meses, proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados e multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$ 50 milhões por infração.

Além disso, em caso de descumprimento da LGPD, a Companhia, controladas e sociedades investidas poderão ser responsabilizadas por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e serem consideradas solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados.

Dessa forma, a ausência de medidas suficientes para proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia, suas controladas e sociedades investidas, bem como a eventual inadequação à legislação aplicável, podem acarretar, conforme o caso em sanções como multas, divulgação do incidentes, eliminação dos dados pessoais da base e até a suspensão das atividades que versam sobre os dados pessoais, o que poderá afetar negativamente a reputação e os resultados da Companhia, de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas e, conseqüentemente, o valor de suas ações.

Eventuais autuações administrativas e judiciais podem resultar em celebração, por parte da Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, de termos de ajuste de conduta (TAC) ou Termos de Compromisso (TC).

O Ministério Público poderá instaurar inquéritos civis para investigar eventuais danos ou irregularidades que possam ser atribuídos às atividades da Companhia, bem como de suas controladas e de suas sociedades investidas, assim como promover Ações Civas Públicas (“ACP”) para recuperação de danos causados pela Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, no desenvolvimento de suas atividades, especialmente no que se refere ao meio ambiente e área trabalhista, que vierem a ser identificados em fiscalizações. Tais ações podem, ainda, demandar reparações a direitos coletivos nas esferas cíveis ou trabalhistas, bem como instituir eventuais ressarcimentos a terceiros.

Em situações em que a Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, for(em) parte em inquéritos civis ou ACP, poderá eventualmente figurar como compromissária em Termos de Ajustamento de Conduta (“TAC”) ou Termos de Compromissos (“TC”) perante o Ministério Público ou outro órgão competente, com assunção de obrigações específicas.

Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, caso seja verificado o descumprimento, total ou parcial, dos termos convencionados no respectivo TAC ou TC, sejam eles novos ou existentes, em face da Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, esta(s) poderá(ão) ficar sujeita a riscos e penalidades, tais

como o pagamento de multas, execução judicial do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário.

Os bens das controladas e das sociedades investidas da Companhia vinculados aos contratos de concessão não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência e não poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais ou servir como garantia em contratos de financiamento.

Segundo as leis brasileiras, os ativos da Companhia vinculados ao Contrato de Concessão Hidrelétrica deverão obrigatoriamente ser revertidos ao Poder Público ao final da concessão e não estão disponíveis para liquidação na hipótese de falência da Companhia e não podem ser utilizados como garantia na execução de qualquer decisão judicial, pois estão vinculados à prestação de um serviço público de caráter essencial.

Além disso, na hipótese de rescisão do Contrato de Concessão, incluindo como resultado de falência da Companhia ou de prestação inadequada de seus serviços, os ativos dedicados à prestação desses serviços previstos no Contrato de Concessão devem ser devolvidos ao governo brasileiro, de acordo com a lei brasileira e os termos do Contrato de Concessão. O pagamento de indenização do governo brasileiro poderá não ocorrer ou qualquer pagamento de indenização que a Companhia receber poderá ser inferior ao valor de mercado dos ativos que tiverem que ser devolvidos ao governo brasileiro.

Assim, o valor de mercado dos ativos disponíveis aos acionistas da Companhia na hipótese de liquidação poderia ser substancialmente inferior ao valor de mercado dos ativos revertidos ao poder concedente. Além disso, essas limitações podem afetar substancial e negativamente os negócios e a capacidade da Companhia de obter financiamentos, visto que esses ativos não podem ser utilizados como garantia.

A Companhia pode ser prejudicada se não for capaz de proteger e fazer valer seus direitos de propriedade intelectual ou se forem usados de forma irregular por seus parceiros, fornecedores ou terceiros. Além disso, a violação, pela Companhia, à propriedade intelectual de terceiros pode ter impactos negativos no resultado operacional da Companhia.

A Companhia pode ser prejudicada se não for capaz de proteger e fazer valer seus direitos de propriedade intelectual ou se tais direitos forem usados de forma irregular por seus parceiros, fornecedores ou terceiros.

Seus concorrentes, assim como quaisquer outras empresas ou indivíduos, podem ser, atual ou futuramente, titulares de direitos de propriedade intelectual relativos a tecnologias, produtos ou serviços semelhantes aos que a Companhia oferece ou planeja oferecer. Dessa forma, a Companhia não pode assegurar que tem ciência de todos os direitos de propriedade intelectual detidos por seus concorrentes ou terceiros, e nem que será bem-sucedida em processos judiciais em que tenha que defender seus direitos sobre propriedade intelectual relativa às tecnologias, produtos e serviços oferecidos por eles.

Caso uma decisão judicial ou arbitral determine que a Companhia tenha infringido qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, que não estejam dispostos a conceder uma licença em termos aceitáveis para a Companhia, a Auren pode ser impedida por esta ordem judicial ou arbitral de usar tal tecnologia, o que poderá afetar os seus resultados. Nesses casos, a Companhia pode ser forçada a revisar ou descontinuar, total ou parcialmente, produtos ou serviços que tenham infringido tais direitos. A emissão de uma ordem judicial ou arbitral ou a alteração ou suspensão de oferta de um produto ou serviços que se encontra em violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros poderá afetar adversamente a reputação, negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor dos valores mobiliários da Companhia.

Em relação à proteção da propriedade intelectual, a Companhia e suas subsidiárias possuem pedidos e registros de suas principais marcas perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (“INPI”), além de registros para domínios perante o Registro.br. A Companhia não pode garantir que esses pedidos e registros sejam suficientes para a prevenção de apropriação/violação de sua propriedade intelectual, fazendo com que tenha que adotar medidas legais, extrajudiciais ou administrativas para protegê-la. Há também o risco, ainda que por omissão, da Companhia não conseguir obter ou renovar o registro de alguma de suas marcas em tempo hábil ou de que os seus concorrentes contestem ou invalidem quaisquer marcas, existentes ou futuras, registradas ou licenciadas.

A Companhia utiliza softwares licenciados de terceiros para prestar seus serviços, os quais podem não permanecer disponíveis para a Companhia e, portanto, podem

ocasionar dificuldades no fornecimento dos serviços até que um software equivalente seja licenciado ou desenvolvido.

A Companhia não pode assegurar, também, que seus parceiros e fornecedores, quando estiverem trabalhando com ela, oferecendo seus produtos e serviços, utilizem propriedade intelectual devidamente regularizada, mesmo garantindo penalidades em contrato caso estes produtos e serviços sejam violados.

Ademais, é possível que terceiros consigam copiar ou subtrair, por engenharia reversa, parcela dos produtos da Companhia ou de outra forma obter e utilizar sua propriedade intelectual, o que poderia prejudicar a posição competitiva da Companhia e reduzir o valor de suas marcas e produtos. Nesse caso, os negócios e resultados operacionais da Companhia poderão ser afetados negativamente. Cabe reforçar que a Companhia toma todas as devidas precauções para mitigar esse risco, tendo rigorosos processos de homologação de fornecedores e contratação de parceiros de negócio, além de contratos com cláusulas específicas que garante os direitos legais da Companhia.

Qualquer disputa ou litígio relacionado a ativos de propriedade intelectual pode ser oneroso e demorado devido à incerteza de conflitos dessa natureza.

A Companhia poderá ser demandada no futuro pelo sindicato que representa os empregados, sendo que uma condenação nestes processos poderá afetar adversamente os seus resultados.

A Companhia poderá vir a ser processada no futuro pelos sindicatos que representam seus empregados em demandas que podem envolver diversas questões de natureza trabalhista, tais como eventuais equalizações de benefícios pós-combinação de negócios. O sindicato pode mover processos contra a Companhia como representante dos empregados e, portanto, a amplitude dessas demandas poderá alcançar todos os empregados da Companhia. A Companhia não tem como prever quais demandas serão feitas pelo sindicato no futuro e quais serão os montantes envolvidos numa eventual condenação nestes processos. Uma condenação a pagamentos ou obrigações de fazer poderão impactar adversamente as atividades e resultados da Companhia. Adicionalmente, a publicidade dessa condenação poderá afetar negativamente a imagem da Companhia.

(b) Aos acionistas da Companhia, em especial os acionistas controladores

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio em determinadas circunstâncias.

Em determinadas circunstâncias, a Companhia pode não ser capaz de distribuir dividendos ou distribuí-los em valor inferior ao dividendo mínimo obrigatório, incluindo nos casos de compensação do lucro líquido em decorrência de prejuízo no exercício social, ou ainda, de ocorrência de variações adversas nas taxas de juros e índices inflacionários da economia brasileira, em que podem ocasionar o aumento de suas despesas futuras com encargos de dívida e, conseqüentemente, impactar o resultado e os valores disponíveis para distribuição aos seus acionistas na forma de dividendos e outros proventos. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta suspensa a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso os órgãos da administração informem à Assembleia Geral que a distribuição de dividendos é incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o estabelecido na Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, em função de eventuais restrições previstas em contratos de financiamentos e/ou instrumentos de emissão de dívidas o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio poderá estar condicionado a determinados eventos, o que pode afetar a disponibilidade de caixa da Companhia e comprometer a sua habilidade de fazer distribuições de proventos aos acionistas da Companhia, impactando negativamente a expectativa de retorno no investimento dos acionistas.

O valor de mercado das ações da Companhia pode sofrer impacto adverso devido a movimentações relevantes de negociações realizadas por seus acionistas.

De acordo com a legislação aplicável, os acionistas da Companhia negociam livremente os valores mobiliários de emissão da Companhia e de sua titularidade no mercado de capitais. A Companhia não pode prever eventual efeito dessas negociações sobre o valor de mercado de suas ações, o qual pode ser impactado adversamente caso haja movimentações substanciais de seus valores mobiliários no mercado de capitais.

Os acionistas controladores da Companhia investem em outras sociedades em diferentes setores econômicos. Danos à reputação e imagem dos acionistas controladores da Companhia, inclusive aqueles causados por situações relacionadas às demais sociedades nas quais eles detêm participações societárias, podem prejudicar a reputação e imagem da Companhia.

Os acionistas controladores da Companhia detêm participações societárias em outras diversas sociedades que atuam em diferentes setores da economia, no Brasil e no exterior. Inclusive, em algumas dessas sociedades, os controladores não detêm o controle ou compartilham esse controle com terceiros.

Essas sociedades, os próprios acionistas controladores da Companhia, bem como as suas investidas, estão sujeitas a situações em seu dia-a-dia que podem afetar sua credibilidade em decorrência de vários fatores, internos ou externos, como o resultado desfavorável de processos judiciais e administrativos relacionados a obrigações legais e regulatórias, gestão de riscos, publicidade negativa, normas de saúde e segurança do trabalho, práticas discriminatórias e atos ilícitos, de corrupção ou com falta de ética, dentre outros, por parte de empregados, administradores, parceiros e fornecedores, que podem afetar negativamente seus negócios e sua condição financeira.

As operações dos acionistas controladores da Companhia e as suas investidas também estão sujeitas a incidentes, que podem afetar adversamente seus negócios, seus *stakeholders* e/ou sua reputação. Os efeitos negativos na situação financeira, reputação e imagem dos acionistas controladores da Companhia ou de suas investidas poderão afetar de forma adversa a situação financeira, os negócios e a reputação da Companhia.

A Companhia pode não ter adesão de seus acionistas em um eventual aumento de capital, o que poderá ter um efeito adverso sobre os seus resultados e as suas condições financeiras.

A Companhia poderá, no futuro, optar por captar recursos oriundos de capital próprio, por meio da emissão pública ou privada de ações e/ou títulos de dívida conversíveis ou não em ações. A captação de recursos adicionais, cuja fonte sejam os acionistas da Companhia, poderá não ter adesão de todos os seus acionistas. A captação de recursos por meio da emissão de ações de emissão da Companhia ou de títulos conversíveis em ações de emissão da Companhia poderá, nos termos da

Lei das Sociedades por Ações, ser feita com exclusão do direito de preferência dos acionistas e poderá, portanto, diluir a participação acionária dos acionistas no capital social da Companhia. Adicionalmente, nos casos em que haja direito de preferência, investidores podem por quaisquer motivos deixar de subscrever as ações ou títulos conversíveis em ações objeto da emissão, o que também poderá levar à sua diluição. Com isso, a Companhia poderá ter limitações em suas alternativas para captação de recursos e geração de caixa, afetando adversamente os seus resultados e condições financeiras.

Os interesses dos acionistas controladores da Companhia podem conflitar com os interesses dos demais acionistas, o que poderá afetar adversamente o resultado do investimento esperado por tais acionistas.

Os atuais acionistas controladores da Companhia têm poderes para, entre outros, determinar as políticas operacionais e as estratégias de negócios, eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração, vender ou de alguma forma transferir ações que representem o seu controle por eles detidas e, portanto, e determinar o resultado de qualquer deliberação sobre os negócios da Companhia que exija aprovação de acionistas ou do conselho de administração, inclusive operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações e parcerias, observadas as exigências e as restrições legais e regulamentares para o exercício do direito de voto e aprovação de tais matérias, bem como o pagamento do dividendo obrigatório, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, ressalvadas as restrições impostas nos contratos financeiros celebrados pela Companhia e suas controladas.

Os acionistas controladores da Companhia poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares, além de definir estratégias de negócios e aprovar orçamento anual, opiniões estas que podem diferir com as opiniões dos demais acionistas, não podendo se assegurar que os interesses dos acionistas controladores da Companhia estarão alinhados com os interesses dos demais investidores nas deliberações submetidas à assembleia geral de acionistas da Companhia, afetando adversamente o resultado esperado pelos acionistas. Além disso, os acionistas controladores da Companhia poderão celebrar financiamentos ou outras transações garantidas por parte ou a totalidade do capital social da Companhia por eles detido.

(c) Às controladas e coligadas da Companhia

A Companhia pode não ser capaz de extrair o montante de sinergias que planejou entre suas controladas e sociedades investidas, o que poderá afetar adversamente os seus resultados operacionais e financeiros.

O bom desenvolvimento operacional e financeiro da Companhia depende das sinergias com as suas controladas e sociedades investidas, que visam a redução de custos e despesas.

As sinergias entre a Companhia e suas controladas e sociedades investidas incluem, dentre outros aspectos: (i) economias em PMSO, através da redução das duplicidades de estruturas, da unificação de sistemas e da otimização de contratos; (ii) aumento da disponibilidade dos ativos eólicos adquiridos; (iii) diligência na gestão financeira, especialmente com relação ao endividamento.

A Companhia pode não ser capaz de extrair adequadamente as sinergias necessárias para diminuir seus custos, resultando em custos extraordinários para a Companhia, o que pode causar um efeito adverso para a Companhia.

Não há como assegurar que as concessões e/ou autorizações atualmente detidas pelas controladas e sociedades investidas da Companhia não serão objeto de eventual extinção antecipada em decorrência de uma das hipóteses previstas na legislação ou contrato, o que poderá afetar os resultados operacionais da Companhia e de suas controladas e sociedades investidas.

As controladas e sociedades investidas da Companhia são concessionárias de geração de energia elétrica produzida por fonte hidráulica e/ou detentoras de autorizações para: (i) comercialização de energia elétrica; e (ii) exploração de geração de energia elétrica oriunda de fonte, eólica ou solar, conduzem suas atividades de acordo com os contratos de concessão e as autorizações, conforme aplicável, celebrados/outorgados pelo Poder Concedente (União Federal) e em observância à legislação aplicável ao setor elétrico brasileiro, em vigor, além das normas e regulamentos pertinentes.

De acordo com a Lei nº 8.987/95, sobre concessão de serviços públicos, os contratos de concessão dispõem, em suas cláusulas essenciais, a respeito de objeto, prazo, obrigações da concessionária e hipóteses de extinção da concessão, além de penalidades aplicáveis, entre outras.

São as seguintes as causas de extinção da concessão, previstas nos contratos e que ensejam a reversão dos bens e instalações vinculados ao Poder Concedente: (i) advento do termo final da concessão; (ii) encampação; (iii) caducidade; (iv) rescisão (amigável ou litigiosa); (v) anulação no procedimento ou ato de outorga, decorrente de vício ou irregularidade; e (vi) falência ou extinção da concessionária. Além dessas hipóteses, a extinção da concessão pode decorrer de descumprimento contratual, legal ou regulamentar, ou, ainda, advir de expropriação pelo governo brasileiro determinada como de interesse público (denominada encampação).

As autorizações do Poder Concedente perdem sua validade quando do término do prazo fixado no respectivo ato autorizativo. No entanto, o Poder Concedente pode extinguir as autorizações antes do prazo fixado, no caso do cometimento de infrações que, de acordo com o previsto em regramentos específicos e a critério da ANEEL, impliquem prejuízo considerável ao desenvolvimento das atividades autorizadas ou configurem inadimplência do agente setorial, observado o direito à ampla defesa e o contraditório.

As controladas e sociedades investidas da Companhia podem não conseguir cumprir os termos dos contratos de concessão e dos atos autorizativos dos empreendimentos objeto de outorga em que são partes, o que poderia resultar em multas, outras sanções e, dependendo da gravidade do descumprimento, na rescisão ou revogação da outorga, o que pode impactar adversamente a Companhia.

Nos termos previstos nos contratos de concessão e nos atos autorizativos dos empreendimentos objeto de autorização de titularidade das controladas e sociedades investidas da Companhia, caso haja descumprimento de obrigações estabelecidas nos contratos, da legislação em vigor e das normas aplicáveis às respectivas atividades, poderá acarretar imposição de penalidades.

No âmbito da ANEEL, de acordo com a gravidade do descumprimento constatado pela Agência, em processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, e demais critérios aplicáveis, as penalidades podem ser as seguintes, conforme previsto pela Resolução Normativa nº 846/2019:

Para a determinação dos valores de multa, a ANEEL considera também fatores como abrangência, gravidade, danos resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida e circunstâncias agravantes e atenuantes.

Ainda, é prevista na legislação a hipótese de intervenção temporária da ANEEL na concessão, de modo a assegurar a adequada exploração dos ativos de geração e o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

Configurada a hipótese de aplicação das penalidades descritas ou da intervenção pela ANEEL, pode haver impactos negativos nas atividades e condições operacionais, situação financeira e na imagem da Companhia, suas controladas e sociedades investidas, bem como na condição financeira da Companhia, resultados operacionais e a capacidade de adimplemento de obrigações contratuais.

A Companhia detém participação societária em sociedades nas quais terceiros também detêm participação e os interesses da Companhia podem conflitar com os dos terceiros acionistas, o que poderá afetar adversamente os seus resultados operacionais e financeiros.

A Companhia detém participação societária em sociedades nas quais terceiros também detêm participação societária, em estruturas de ações preferenciais e ações ordinárias.

A relação entre a Companhia e os terceiros poderá estar sujeita a procedimentos, termos e condições acordados no âmbito de acordos de acionistas, incluindo no que se refere ao exercício do direito de voto, eleição de administradores, distribuição de dividendos e transferência de participação.

Dessa forma, no caso das sociedades em que a Companhia detém controle, a condução dos negócios deverá observar as regras de governança estabelecidas nos respectivos acordos. Nos casos em que a Companhia não seja detentora do controle das sociedades, tais como participação minoritária e/ou de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a Companhia poderá não ter o poder de decisão sobre a condução dos negócios.

Nesses cenários, os interesses da Companhia podem conflitar com os de terceiros acionistas dessas sociedades. A Companhia não pode assegurar que os interesses

dos terceiros estarão alinhados aos interesses da Companhia e dos demais investidores, incluindo nas deliberações submetidas à assembleia geral de acionistas e aos órgãos da administração.

As controladas e sociedades investidas da Companhia detêm o direito de exploração de áreas para geração de energia e podem incorrer em perdas ou custos adicionais em função de não regularização fundiária, o que poderá afetar adversamente os seus resultados operacionais e financeiros.

Os ativos de geração de energia hidrelétrica detêm o direito de exploração atrelado à respectiva declaração de utilidade pública (“DUP”) para desapropriação dos terrenos necessários às suas atividades e a regularização fundiária fica a cargo do empreendedor, sendo que, em alguns casos, podem incorrer em custos adicionais em função da judicialização das desapropriações quando não há acordo comercial entre as partes pela indenização.

Para a implantação e operação dos ativos de geração de energia eólica e solar, são formalizados contratos (cessões de uso ou locações) que permitem a utilização dos bens imóveis de terceiros por meio de contrapartida financeira com a finalidade de implantação, operação e manutenção dos projetos de geração de energia. Os ativos de linha de transmissão (“LT”) detêm o direito de exploração atrelado à respectiva DUP para instituição de servidão de uso e passagem através dos imóveis impactados pela LT. Todos os imóveis utilizados para a implantação do ativo de geração eólica e solar (parque, subestação coletora, redes de média tensão, linha de transmissão e acessos) necessitam da regularidade fundiária ou DUP, sendo que estas são comumente uma obrigação para a comprovação da conclusão físico-financeira nos processos de financiamento dos projetos.

Em função das dificuldades enfrentadas no Brasil para a regularização fundiária relacionada à propriedade e/ou de uso dos imóveis, a Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, conforme aplicável, pode(m) incorrer em perdas ou custos adicionais aos originalmente previstos, bem como pode não cumprir com os compromissos assumidos perante órgãos ambientais e Ministério Público e com a legislação aplicável, como a legislação relacionada ao cadastro ambiental rural ou a inviabilidade de implantação de um projeto de geração.

A ocorrência de fatos que interfiram no bom funcionamento dos ativos de geração das controladas e sociedades investidas pode afetar adversamente a situação

financeira da Companhia e seus resultados operacionais.

A ocorrência de eventos que impactem na operação e/ou manutenção dos ativos de geração, indisponibilidade de equipamentos em níveis superiores aos índices de desempenho de referência ou considerados nos respectivos planos de negócios, bem como as variações climáticas, poderão afetar adversamente a capacidade de geração energia das controladas e sociedades investidas da Companhia. Ocorrências relevantes, que podem causar a suspensão parcial ou total da operação comercial das usinas, poderão afetar a capacidade relativa às projeções ou obrigações decorrentes dos contratos de venda de energia, o que pode gerar um efeito negativo na situação financeira da Companhia e nos seus resultados operacionais.

(d) Aos administradores da Companhia

A Companhia pode não ser capaz de prevenir que administradores, colaboradores e terceiros, atuando em nome da Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, se envolvam em situações caracterizadas como corrupção, fraudes ou práticas anticoncorrenciais, o que poderia expor a Companhia, os membros de sua administração e empregados a sanções administrativas e judiciais, bem como de afetar de maneira adversa o negócio da Companhia, podendo gerar danos à sua imagem.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas está(ão) sujeita(s) à legislação brasileira de combate à corrupção, o que inclui a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e o seu regulamento segundo o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 (“Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei nº 9.613/98 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”), bem como a outras leis e regimes regulatórios sobre os referidos temas.

Essas leis exigem a adoção de procedimentos de integridade para mitigar o risco de que qualquer pessoa que atue em nome da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, ofereça(m) vantagem indevida a um agente público, a fim de obter benefícios de qualquer natureza. A legislação brasileira aplicável (principalmente a Lei Anticorrupção) exige, entre outras, a manutenção de políticas e procedimentos destinados a impedir quaisquer atividades ilegais ou impróprias relacionadas com corrupção envolvendo entidades governamentais e seus funcionários que visem garantir vantagem comercial, bem

como a exigência da manutenção dos livros de registros de maneira precisa e um sistema de controles internos para garantir a exatidão dos livros e impedir atividades ilegais. Ainda assim, os mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como os procedimentos atuais da Companhia, de suas controladas e sociedades investidas, podem não ser suficientes para assegurar que todos os seus administradores, colaboradores e terceiros que operam no interesse e benefício da Companhia, de suas controladas e sociedades investidas, atuem sempre em estrito cumprimento às leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção.

A existência, atual ou passada, de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer das leis acima referidas, em face da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, seus administradores, colaboradores, ou terceiros que atuem em seu nome, pode resultar em: (i) multas, sanções e indenizações nas esferas administrativas, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia, suas controladas e sociedades investidas; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas; (iv) perda dos direitos de contratar com o Poder Público, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos do Poder Público; (v) erros ou ajustes contábeis; (vi) prejuízos monetários; e/ou (vii) danos significativos à reputação ou outros efeitos adversos. Todas essas circunstâncias podem ter um efeito adverso sobre a reputação da Companhia, bem como sobre suas operações, condição financeira e resultados operacionais e cotação de seus valores mobiliários.

A Companhia poderá não conseguir detectar ou prevenir: (i) o descumprimento da Lei Anticorrupção ou de leis semelhantes que versem sobre matérias de anticorrupção; (ii) eventual comportamento fraudulento ou desonesto cometido por seus acionistas, executivos, empregados, parceiros, representantes ou quaisquer terceiros contratados pela Companhia ou agindo em seu nome; ou (iii) qualquer outro comportamento que não seja coerente com os princípios éticos. A ocorrência de qualquer um de tais acontecimentos poderá afetar negativamente a Companhia, sua reputação e o preço de negociação de seus valores mobiliários.

Neste sentido, caso as condutas previstas na Lei Anticorrupção, ou leis semelhantes, ocorram, as autoridades reguladoras competentes terão o poder e a autoridade para impor multas e outras penalidades à Companhia, além do dever de buscar a reparação pelos danos eventualmente decorrentes dos atos ilícitos.

Além disso, os negócios e reputação da Companhia poderão ser afetados caso a Companhia, administradores, empregados e/ou terceiros contratados pela Companhia ou agindo em seu nome figurem como réus ou investigados por práticas de corrupção, fraude, improbidade, crimes econômicos, condutas anticompetitivas, dentre outras. A Companhia também pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por suas sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, que nesse caso poderiam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia, ou a cotação de mercado de seus valores mobiliários de forma negativa.

Caso a Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, colaboradores ou outras pessoas ou entidades associadas à Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, sejam envolvidos em alguma dessas condutas indevidas em violação às leis anticorrupção aplicáveis, seu Código de Conduta ou Política de Compliance e Anticorrupção, a sua reputação, os seus negócios, as suas condições financeiras e os seus resultados operacionais podem ser adversamente impactados, bem como podem produzir um efeito adverso sobre o preço de negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas dependem da qualificação técnica de membros de sua administração e colaboradores chave para a gestão dos negócios e não pode garantir que será capaz de reter ou substituí-los por pessoas com mesma experiência e qualificação, o que poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.

Parte do sucesso da Companhia, suas controladas e sociedades investidas, depende do conhecimento, das habilidades e dos esforços de seu atual quadro de administradores e colaboradores chave. Se administradores ou colaboradores chave optarem por não mais participar da gestão dos negócios da Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, esta(s) pode(m) não identificar no mercado profissionais igualmente qualificados para substituí-los imediatamente. A perda de membros da administração e colaboradores chave, e a dificuldade de contratar profissionais com a mesma competência e experiência, poderão dificultar a condução dos seus negócios, ocasionar a redução de seu desempenho operacional e enfraquecimento de sua marca e, por conseguinte, gerar um efeito adverso aos

negócios da Companhia, suas controladas e/ou suas sociedades investidas, por um tempo determinado ou não e que não pode ser previsto pela Companhia antecipadamente.

(e) Aos fornecedores da Companhia

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas dependem de terceiros para fornecer máquinas e equipamentos utilizados em suas instalações, bem como de serviços específicos de manutenção e implementação de novos ativos de geração, estando sujeita a eventual variação de preços, bem como à disponibilidade de entrega de tais máquinas, equipamentos e serviços, o que poderá afetar negativamente os seus resultados operacionais e financeiros.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas terceirizam alguns serviços de que necessita para desenvolver suas atividades e adquirir de terceiros as máquinas e equipamentos necessários. Eventuais falhas, atrasos ou defeitos na prestação desses serviços por terceiros subcontratados pela Companhia, suas controladas e sociedades investidas, bem como no fornecimento das máquinas ou equipamentos adquiridos poderão gerar atraso ou prejuízo a implementação de novos ativos de geração, o não cumprimento de condições declaradas ao Poder Concedente, colocando em risco a preservação das unidades geradoras das controladas e sociedades investidas da Companhia e reduzindo temporariamente a disponibilidade/capacidade de geração de energia elétrica das suas unidades geradoras, potencialmente ocasionando penalidades (inclusive o pagamento de multas) previstas em seus contratos de compra e venda de energia elétrica e reduzir temporariamente a capacidade de geração e fornecimento de energia, afetando as receitas e a imagem da Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

Adicionalmente, devido às especificações técnicas e a especificidade de alguns dos equipamentos utilizados em suas instalações, a Companhia, suas controladas e sociedades investidas, em alguns segmentos de mercado, conta com um número reduzido de fornecedores. A Companhia, suas controladas e sociedades investidas, podem não garantir que não haja concentração de mercado e dependência de fornecimento.

Caso algum fornecedor descontinue a produção ou interrompa a venda de qualquer dos equipamentos adquiridos pela Companhia, suas controladas e sociedades investidas, pode não ser possível, imediatamente ou permanentemente, adquirir tais equipamentos ou manter os serviços prestados tempestivamente com outros fornecedores, com condições comerciais adequadas, podendo prejudicar suas atividades operacionais e implementação de novos ativos de geração, ocasionando um efeito adverso sobre os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

O envolvimento de fornecedores de determinadas controladas e sociedades investidas em práticas irregulares pode resultar em multas e outras sanções e afetar adversamente os negócios, a imagem e os resultados financeiros de referidas empresas, e, conseqüentemente, da Companhia.

As controladas e sociedades investidas da Companhia podem não conseguir garantir que seus fornecedores cumprirão com as suas obrigações legais, regulatórias e contratuais (incluindo, por exemplo, leis contra o trabalho infantil ou análogo ao escravo). Caso seja verificado eventual envolvimento por parte de fornecedores e prestadores de serviços em práticas irregulares, tais ações podem resultar em multas e outras sanções. Essas situações podem afetar adversamente a imagem e negócios de referidas controladas e sociedades investidas, e, conseqüentemente, da Companhia.

A Companhia pode ser adversamente afetada por práticas irregulares de seus fornecedores em decorrência de responsabilização solidária por danos à proteção de dados pessoais por eles causados.

A Companhia não pode garantir que, dentre todos seus fornecedores, alguns não venham a apresentar fragilidades nos seus controles internos relacionadas ao tratamento de dados pessoais ou mesmo que não venham a se utilizar das práticas requeridas em lei e/ou controles internos relacionados para terem um custo mais baixo de seus produtos ou serviços.

Em determinadas circunstâncias, a Companhia pode ser responsabilizada solidariamente por práticas de seus fornecedores e prestadores que tratem dados pessoais em nome da Companhia, quando o tratamento estiver não conforme com a legislação ou quando os fornecedores e prestadores sofrerem incidentes de segurança que afetem dados pessoais de titulares relacionados à Companhia.

Eventual responsabilização solidária da Companhia poderá afetar adversamente seus resultados e atividades, e causar impactos à sua reputação.

(f) Aos clientes da Companhia

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas estão sujeitas ao risco de inadimplência de seus clientes, podendo ocasionar impactos negativos nos resultados da Companhia, em sua situação financeira, bem como na sua geração de fluxo de caixa futuro.

O risco de inadimplência surge da possibilidade de a Companhia, suas controladas e sociedades investidas, virem a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes. Os recebíveis podem ser classificados em três grupos, com as seguintes características:

i. recebíveis decorrentes da venda a concessionárias de distribuição, que têm as seguintes características: (i.a.) poucas empresas de distribuição de energia; (i.b.) a existência de garantias contratuais; (i.c.) o fato de serem concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia sob fiscalização federal, inclusive sujeitas à intervenção da concessão; e (i.d.) não haver histórico de perdas significativas na realização de seus recebíveis;

ii. recebíveis decorrentes da venda a consumidores finais, geradores ou comercializadores, com as seguintes características: (ii.a.) reduzido número de clientes; (ii.b.) o porte empresarial de seus clientes; (ii.c.) a análise prévia de crédito; e (ii.d.) a existência de garantias contratuais; e

iii. recebíveis das operações liquidadas na CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, cujas eventuais inadimplências são rateadas aos agentes da CCEE.

Atualmente a Companhia vem expandindo a sua base de clientes, incluindo clientes de menor porte que podem apresentar uma maior probabilidade de se tornarem inadimplentes. Caso as compradoras de energia pleiteiem o reconhecimento de ocorrência de evento de força maior, é possível que a receita de sua comercializadora seja diretamente impactada. Caso haja dificuldade de recebimento de valores faturados e esperados pela Companhia, poderá haver impacto negativo

nos seus resultados, em sua condição financeira, bem como na geração de fluxo de caixa futuro.

Adicionalmente, o negócio de comercialização de energia está exposto a riscos sistêmicos que podem amplificar os efeitos da inadimplência no mercado. Erros no direcional das operações, especialmente em cenários de alta volatilidade de preços ou de mudanças abruptas nas condições de mercado, podem gerar perdas relevantes para diversos agentes de forma simultânea. Isso pode desencadear um efeito cascata de inadimplência, devido ao alto grau de interdependência entre os participantes do mercado de energia. Como o ambiente de comercialização opera em um sistema de liquidação centralizada, a inadimplência de um número significativo de agentes pode comprometer a liquidez do mercado e impactar negativamente a Companhia, mesmo que seus contratos específicos estejam adimplentes. Esse risco sistêmico pode afetar tanto os resultados operacionais quanto o valor de seus ativos de comercialização.

(g) aos setores da economia nos quais a Companhia atua

Condições meteorológicas desfavoráveis e demais fatores (ex.: GSF), poderão afetar substancialmente a geração de energia elétrica e, conseqüentemente, os resultados operacionais das controladas e sociedades investidas da Companhia.

O sistema de geração de energia elétrica brasileiro é formado por um sistema hidrotermoeólico de grande porte, com predominância de grandes empreendimentos hidrelétricos, os quais são dependentes do nível de armazenamento dos demais reservatórios, das condições hidrológicas nas diversas bacias do sistema e dos níveis de chuva. De acordo com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”), em 2024, aproximadamente 60% do suprimento de energia do Sistema Interligado Nacional (“SIN”) foi gerado por usinas hidrelétricas. Para as usinas eólicas existe uma forte dependência do regime de ventos da região Nordeste, que é impactado pelo posicionamento da Alta Subtropical do Atlântico Sul, que potencializa os ventos à medida que está mais próxima do continente. O período de verão e a passagem de frentes frias desloca este sistema para o oceano, diminuindo a intensidade dos ventos e favorecendo precipitação na região. Em períodos desfavoráveis, a redução da geração e um potencial impacto na revisão de garantia física, podem afetar a capacidade relativa às projeções ou obrigações decorrentes dos contratos de venda de energia e ocasionar uma perda nos resultados operacionais e conseqüentemente financeiros.

Em 2022, iniciamos a construção de projetos de geração de energia solar e híbrida, que combinamos as fontes eólica e solar. A geração solar tem grande dependência da irradiância, que está associada à nebulosidade. Nos meses de junho a agosto, são os meses com menor histórico de chuva e, portanto, maior probabilidade de atingir o máximo de geração, oposto dos meses de dezembro a fevereiro, quando há ocorrência de chuvas convectivas ou, até mesmo, de zonas de convergência. Nas estações de transição (primavera e outono) ainda pode haver influência de chuvas convectivas (em menor proporção do que no verão) e passagem de frentes frias, o que manteria o potencial de geração intermediário. Em 2023, concluímos a construção dos projetos de geração de energia híbrida, combinando as fontes eólica e solar, o complexo Sol do Piauí, conectado ao complexo eólico Ventos do Piauí I, e concluímos a construção do projeto de geração solar Sol de Jaíba, que teve a totalidade das usinas em operação comercial ao fim de setembro de 2024.

No âmbito dos ativos hidrelétricos, foi instituído o Mecanismo de Realocação de Energia (“MRE”), que tem como objetivo fazer com que todos os geradores participantes, dentre os quais estão incluídas todas as usinas geradoras por fonte hidráulica das controladas e sociedades investidas da Companhia, comercializem o montante de sua garantia física, independentemente de sua produção real, realocando e transferindo a energia excedente dos empreendimentos que geraram acima de sua garantia física para aqueles que geraram abaixo.

Quando o conjunto de usinas participantes do MRE não produz energia suficiente para atender ao somatório de suas respectivas garantias física, verifica-se uma situação de déficit (medido pelo risco hidrológico “GSE”) que resulta em exposições financeiras negativas para esses geradores, independentemente do nível de geração individual de cada usina.

Desta forma, a ocorrência de condições hidrológicas desfavoráveis nas bacias hidrográficas, em conjunto com a obrigação dos geradores de entrega da energia, pode resultar na exposição das controladas e sociedades investidas da Companhia ao mercado de energia de curto prazo ao Preço de Liquidação das Diferenças (“PLD”), cujos preços, nos períodos de condições hidrológicas desfavoráveis, tendem a ser elevados, podendo afetar substancial e materialmente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Além disso, períodos de estiagem podem resultar em racionamento de energia em todo o território brasileiro, como o ocorrido em 2001, quando, em decorrência da baixa média pluviométrica verificada nos anos anteriores, aliada à falta de planejamento e investimentos em empreendimentos de geração e a redução acentuada dos níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas, o Governo Federal implementou o Programa de Racionamento, que durou entre junho de 2001 a fevereiro de 2002 e que estabeleceu índices de redução de consumo de energia que variavam de 15% a 25% para consumidores industriais, comerciais e residenciais.

No futuro, o Governo Federal poderá adotar novas medidas para reduzir o consumo de energia, se a capacidade de geração no Brasil não aumentar para suprir o crescimento da demanda. Tais medidas, se adotadas, incluindo a redução do consumo de energia elétrica dos clientes da Companhia, as suas controladas e sociedades investidas, poderão ter efeito adverso sobre as condições financeiras e os resultados de operações da Companhia.

Além da hidrologia, a redução da demanda de energia elétrica e a maior participação de outras fontes de energia não despacháveis, tais como energia eólica e solar, podem resultar em redução da geração hidrelétrica e da mesma forma resultar na exposição ao PLD.

Para os ativos eólicos e solares, além da redução da demanda, a expansão acelerada dos empreendimentos de mini e microgeração distribuída e os limites de intercâmbio entre o Nordeste e as demais regiões do país podem ocasionar uma sobreoferta em regiões específicas, ocasionando cortes de geração (*curtailment*) que seguem as restrições impostas pelo ONS.

Alterações do preço utilizado para precificar as exposições no mercado de curto prazo poderão afetar negativamente a Companhia.

O PLD é utilizado para valorar os montantes energéticos liquidados no mercado de curto prazo, cujo cálculo é realizado pela CCEE, com base no Custo Marginal de Operação (“CMO”), por submercado e patamar de carga. O sistema elétrico brasileiro está dividido em quatro submercados, sendo eles: Norte, Nordeste, Sudeste/Centro-Oeste e Sul.

O PLD é calculado com base no despacho ex-ante, ou seja, é apurado com base em informações previstas anteriores à operação real do sistema. O preço resultado do cálculo é utilizado para valorar toda a energia não contratada pelos agentes da CCEE.

O Despacho da ANEEL nº 3.625, de 16 de dezembro de 2024, estabeleceu os limites do PLD para o exercício de 2025, sendo o valor mínimo em R\$ 58,60/MWh, máximo estrutural R\$ 751,73/MWh, e o máximo horário em R\$ 1.542,23/MWh.

Os fatores que podem afetar o PLD incluem: condição hidrológica prevista e verificada, nível de armazenamento dos reservatórios das usinas hidrelétricas, custo dos combustíveis das usinas termelétricas, variações na carga do SIN, disponibilidade de empreendimentos de geração e transmissão, alteração no cronograma das operações de novos empreendimentos de geração e transmissão e geração das pequenas usinas.

A ocorrência de qualquer um dos itens poderá provocar uma variação no valor do PLD, que poderá resultar em um aumento nos custos com a exposição energética levada ao mercado de curto prazo, podendo afetar o caixa da Companhia.

A atuação da Companhia no setor de geração de energia elétrica poderá ser prejudicada pela concorrência.

A Companhia concorre diretamente com outras companhias geradoras e comercializadoras no fornecimento de energia elétrica a consumidores livres e enfrenta concorrência de tais companhias nos leilões da ANEEL no ambiente regulado. Dessa forma, não há como assegurar (i) o sucesso nos leilões dos quais participa, o que pode prejudicar a expansão do seu portfólio; e (ii) o crescimento e/ou renovação de contratos existentes da Companhia no mercado de venda de energia para consumidores livres, o que pode impactar seus resultados operacionais e fluxo de caixa negativamente.

Concorrência entre fontes pode afetar os resultados operacionais da Companhia.

Com o crescente aumento da capacidade instalada de complexos eólicos no Nordeste, tem sido observado em alguns momentos uma concorrência de fontes no Sistema Interligado Nacional. Fontes não-despacháveis, como parques eólicos e

solares, e usinas hidrelétricas a fio d'água ou com alguma restrição de defluência mínima obrigatória, concorrem entre si em momentos de baixa demanda, proporcionando corte de geração das usinas eólicas e solares por parte do operador (*curtailment*), o que pode diminuir a receita dos geradores.

A estratégia de crescimento da Companhia está sujeita à fatores de mercado, pela regulação e pela crescente concorrência no setor de energia elétrica brasileiro.

A estratégia de crescimento da Companhia envolve a expansão de sua capacidade de produção de energia por meio da aquisição de ativos em operação e/ou o desenvolvimento de novos projetos. A existência de novos ativos para aquisição pode ser impactada por fatores de mercado e regulação, incluindo processos de autorização, concessão, licenciamentos e licitações promovidos pelos reguladores. Esta atividade também poderá ser prejudicada pela crescente concorrência na aquisição de projetos por terceiros. Eventual incapacidade de implementar sua estratégia de crescimento poderá causar um efeito adverso relevante sobre a Companhia e suas controladas.

O desenvolvimento de novos projetos da Companhia e de suas subsidiárias controladas, no setor de geração de energia elétrica com fontes renováveis, depende da expectativa de demanda e oferta de energia, de preços da energia, de custos de implementação e regulação setorial, incluindo estrutura de escoamento do sistema, aspectos que não estão sob gestão da Companhia e que podem ser significativamente diferentes do atual cenário.

Eventuais investimentos em novos projetos de geração de energia dependem, em parte, da expectativa de demanda e oferta de energia, seu impacto no preço da energia comercializada, além de aspectos gerais de regulamentação, custos de implementação de projetos, tais como oscilações cambiais e preços de commodities relacionadas, e infraestrutura disponível no sistema. Tais variáveis e estimativas podem não ocorrer ou, se ocorrerem, podem ocorrer de forma desfavorável o desenvolvimento e realização de novos investimentos, o que pode gerar efeito negativo nos negócios e da Companhia e de suas subsidiárias.

Adicionalmente, durante a fase de implantação de novos projetos de geração, a Companhia poderá incorrer em sobrecustos ou custos extraordinários e não orçados, o que poderá gerar efeito negativo no desempenho econômico-financeiro da Companhia.

(h) À regulamentação dos setores em que a Companhia atua

Eventuais alterações na legislação e regulação poderão afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas estão sujeitas a uma abrangente legislação e regulamentação impostas pelos governos federal, estadual e municipal e por diversas autoridades reguladoras brasileiras, especialmente a Agência Nacional de Energia Elétrica – “ANEEL”, que regulamenta e supervisiona diversos aspectos das atividades das controladas e sociedades investidas da Companhia, e não tem como prever o efeito de eventuais alterações na legislação ou na regulamentação ora em vigor sobre seus negócios, projetos em desenvolvimento e resultados operacionais. Além da ANEEL, as controladas e sociedades investidas da Companhia atuam sob regulação e fiscalização do Ministério de Minas e Energia – MME, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, e das agências reguladoras estaduais dos serviços públicos, que, sob delegação da ANEEL, podem atuar como fiscalizadoras das atividades da Companhia, suas controladas e sociedades investidas, além de instituições como a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

Desse modo, alterações na regulação vigente com efeitos na operação e atividades comerciais da Companhia, das suas controladas e sociedades investidas, como as que imponham o cumprimento de obrigações adicionais ou afetem seus contratos comerciais vigentes, podem impactar de forma adversa os resultados operacionais.

Bem como, qualquer alteração no modelo setorial e/ou na regulação vigente demandará necessidade de adaptação às novas regras e, por consequência, aos riscos inerentes, bem como seu respectivo controle, o que poderá gerar necessidade de caixa adicional para a adequação tempestiva e completa, causando impactos nos resultados da Companhia, das suas controladas e sociedades investidas.

Não há como prever, com razoável assertividade, a data de possível implementação e extensão dos efeitos das futuras reformas e alterações da legislação e regulação no setor elétrico e seus efeitos sobre a Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

A implementação da estratégia de crescimento da Companhia, bem como a condução das suas atividades podem ser afetadas de forma adversa por ações governamentais, dentre as quais podem ser citadas:

A incapacidade de cumprir com as disposições de leis e regulamentos aplicáveis atualmente ou que venham a ser aplicáveis no futuro às atividades da Companhia, das suas controladas e sociedades investidas poderá sujeitá-las à imposição de penalidades, desde advertências até o pagamento de multas/indenizações em valores significativos, bem como a revogação de licenças ambientais ou a suspensão de operação comercial de usinas geradoras sob seu controle, ou da atividade de comercialização e até a caducidade da concessão, o que poderá causar um efeito adverso sobre a Companhia, suas controladas e sociedades investidas. Além disso, quaisquer alterações relevantes na legislação e/ou regulação existentes podem gerar custos significativos de controles internos e de outra natureza para cumprir com as novas regras, o que pode causar um efeito adverso sobre a Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

Alterações na legislação tributária, incentivos fiscais, benefícios ou diferentes interpretações da legislação tributária podem afetar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

As autoridades tributárias têm frequentemente realizado alterações nos regimes fiscais que podem nos afetar e, em última análise, afetar a demanda pelos produtos comercializados pela Companhia, suas controladas e sociedades investidas. Essas medidas incluem mudanças e/ou majoração das alíquotas e na criação de tributos, temporários ou permanentes.

Em 20 de dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132/2023 que trouxe alterações significativas no sistema de tributação de bens e serviços, com a extinção de diversos tributos – IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS, para a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS).

A aprovação da reforma tributária com alteração dos tributos incidentes sobre as operações e produtos comercializados pela Companhia, suas controladas e sociedades investidas, deverá afetar diretamente ou indiretamente os seus negócios

e resultados. A reforma tributária será implementada de forma gradual a partir de 2027, sendo plenamente aplicada, com substituição integral dos atuais tributos indiretos, apenas em 2033. Ainda, a regulamentação de alguns pontos da reforma tributária aguarda a edição de leis complementares, as quais, na data deste Formulário de Referência, ainda foram aprovadas.

Ainda, em dezembro de 2023, foi publicada a Medida Provisória nº 1.202/2023, que em sua redação original (i) revoga o regime da Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta disciplinado nos artigos 7º a 10 da Lei nº 12.546/2011 a partir de 1º de abril de 2024 para todos os setores; e (ii) institui hipóteses de redução de alíquota da Contribuição Previdenciária Patronal ("CPP") incidente sobre a folha de pagamento (artigo 22, I, da Lei nº 8.212/1991) para certos setores, sendo que, a partir de 2028, a alíquota aplicável para a CPP passaria a ser de 20%, incidentes sobre a folha de pagamento.

A Medida Provisória nº 1.202/2023 tem validade de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, podendo durante esse período sofrer modificações propostas pelo Congresso Nacional no processo de sua conversão em lei ou inclusive ser rejeitada pelo Congresso Nacional, mantendo-se vigente o regime da desoneração da folha de pagamentos até 2027. Se convertida em lei com sua atual redação, a referida Medida Provisória pode impactar adversamente os negócios e os resultados da Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

Não há nenhuma garantia de que a Companhia conseguirá manter seu fluxo de caixa projetado e sua lucratividade, após qualquer aumento nos tributos incidentes sobre as suas operações e de suas controladas e investidas.

Além disso, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. Caso as autoridades fiscais interpretem as leis tributárias de forma incompatível com as interpretações da administração da Companhia, de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, os seus resultados operacionais e financeiros poderão ser adversamente afetados.

As controladas e investidas da Companhia podem ter reduzida a garantia física de energia elétrica assegurada atribuída às suas usinas, o que poderá afetar negativamente os resultados operacionais das controladas e investidas da Companhia, e por consequência, os resultados financeiros da Companhia.

A garantia física de energia de determinado empreendimento de geração, definida pelo Ministério de Minas e Energia, corresponde à quantidade máxima de energia elétrica associada ao empreendimento, seja para comprovação de atendimento de carga ou comercialização, por meio de contratos, nos termos da legislação vigente.

Conforme previsto no Decreto nº 2.655/1998, a cada 5 anos, ou na ocorrência de fatos relevantes, as garantias físicas das usinas hidrelétricas podem ser revisadas, observando-se o limite de redução de 5% a cada revisão, e o máximo de 10% de redução total na vigência do contrato de concessão respectivo.

Em caso de eventuais revisões da garantia física a serem impostas pelo Poder Concedente que ocasionem redução dos valores vigentes, os resultados financeiros e operacionais da Companhia, suas controladas e sociedades investidas, poderão ser negativamente impactados.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas podem ser penalizadas caso não consigam comprovar o lastro de energia necessário para cobertura de suas vendas na CCEE, o que poderá afetar negativamente os negócios, o fluxo de caixa e os resultados financeiros da Companhia.

As controladas e sociedades investidas da Companhia são autorizadas pela ANEEL a vender energia, em volume acima de sua garantia física, desde que tenham contratos bilaterais de compra para lastrear essas vendas, ficando sujeitas ao pagamento de penalidades caso não consigam comprovar o lastro de energia para cobertura de suas vendas, conforme dispostos nas Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE.

Além disso, a venda de energia sem lastro, seja pelas geradoras, seja por comercializadoras, também implica na compra de energia no mercado de curto prazo. As situações apresentadas podem impactar adversamente os negócios, o fluxo de caixa e os resultados financeiros da Companhia e de suas controladas e sociedades investidas.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas estão sujeitas a numerosas leis e regulamentações de segurança, saúde e meio ambiente que podem resultar em mais responsabilidades e mais dispêndios de capital.

A legislação de segurança, saúde e meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal, como também a fiscalização das agências governamentais responsáveis pela implementação desta legislação e políticas correlatas, requerem que a Companhia, suas controladas e sociedades investidas obtenham licenças ambientais para operação das unidades de geração de energia.

Além do licenciamento ambiental, o desenvolvimento das atividades está sujeito ao licenciamento imobiliário e ao de uso e operação, que devem ser obtidos, dentre outros, junto às autoridades competentes e ao corpo de bombeiros local, para cada uma das unidades da Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

Os processos para obtenção, manutenção ou renovação dessas licenças, autorizações, alvarás e registros poderão se tornar mais difíceis e poderão ser impostas novas licenças, autorizações, outorgas, regulamentações, alvarás e registros, ou mesmo restrições, pelas autoridades competentes, o que poderá afetar negativamente os resultados operacionais da Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

Caso a Companhia, suas controladas e sociedades investidas não consigam obter, manter ou renovar tempestivamente os licenciamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das usinas, tal fato pode fazer com que a Companhia, suas controladas e sociedades investidas, conforme o caso, incorram em custos adicionais, destinando recursos para o cumprimento de eventuais encargos adicionais, ou mesmo comprometer o regular desenvolvimento de suas atividades.

Agências governamentais podem aplicar sanções contra a Companhia, suas controladas e sociedades investidas, no caso de esta não cumprir com a legislação de segurança, saúde e meio ambiente. Estas sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, o cancelamento de licenças e até mesmo a paralisação de obras e atividades.

Além disso, o não cumprimento desta legislação pode também acarretar sanções criminais contra a Companhia, suas controladas e sociedades investidas e seus respectivos administradores, independentemente da obrigação de reparar ou indenizar os eventuais danos causados, o que poderá afetar negativamente os

resultados operacionais e até mesmo a reputação da Companhia e de suas controladas e sociedades investidas.

A Companhia não pode garantir que irá obter e/ou manter válidas e/ou renovar tempestivamente todas as autorizações, licenças imobiliárias e ambientais e/ou licenças, permissões de uso e operação necessárias para o desenvolvimento das suas atividades ou que todos os imóveis utilizados em sua operação terão sua titularidade regularizada. A demora ou indeferimento, por parte dos órgãos licenciadores, na emissão ou na renovação de tais documentos, assim como a eventual impossibilidade de a Companhia atender às exigências estabelecidas por tais órgãos no curso do processo de licenciamento, poderão afetar adversamente os seus resultados operacionais.

O desenvolvimento das atividades da Companhia também está sujeito ao licenciamento imobiliário e ambiental, incluindo aquelas que tratam da regularidade das áreas construídas que hoje compõem suas instalações, cadastros perante órgãos e autarquias da administração pública federal, estadual e municipal e, também, de licenças e alvarás para funcionamento que devem ser obtidos junto aos órgãos reguladores competentes e ao respectivo corpo de bombeiros (AVCB), para cada unidade da Companhia. As licenças e autorizações possuem prazo de validade e devem ser renovadas de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Em razão das dificuldades e lentidão de alguns órgãos administrativos, a Companhia pode não conseguir obter todas as licenças e alvarás necessários ou, ainda, pode não obter as suas renovações de forma tempestiva. Atualmente, existem imóveis utilizados pela Companhia, tais como subestações que (i) possuem pendências a serem superadas para a emissão ou renovação das referidas licenças e autorizações; ou (ii) cuja titularidade encontra-se em nome de terceiros.

A falta de obtenção, manutenção ou renovação dessas licenças e/ou autorizações pode resultar em auto de infração, aplicação de multas, afetar adversamente a instalação enquanto uma licença estiver pendente e na interdição dos estabelecimentos irregulares da Companhia, com a interrupção total ou parcial de suas atividades. Ainda, na possibilidade de fechamento ou interrupção temporária de qualquer uma das unidades da Companhia, os seus negócios e resultados poderão ser afetados negativamente, incorrendo em custos adicionais o que poderá obrigá-la a desviar recursos para o cumprimento dos referidos encargos, ou comprometer o regular funcionamento de suas atividades. A não obtenção ou renovação do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), por exemplo, implica não só na

possibilidade de aplicação de multas e de interrupção das atividades na usina irregular, como também no risco de a respectiva seguradora não indenizar a Companhia em caso de sinistro. Por fim, caso eventual sinistro venha a ocorrer em imóvel irregular, em especial sem o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento, que resulte em vítimas ou feridos, isto poderá agravar a responsabilidade civil da Companhia e de seus administradores e a responsabilidade criminal dos seus administradores pelo acidente, bem como resultar em danos à imagem da Companhia, afetando negativamente os seus negócios e resultados.

O desenvolvimento de atividades em usinas da Companhia está sujeito a licenças, autorizações, alvarás e registros.

Além das licenças ambientais, o desenvolvimento das atividades da Companhia nas usinas hidrelétricas, parques eólicos e parques solares está sujeito à obtenção de autorização junto à ANEEL, registro da Companhia nos conselhos de classe, ao licenciamento imobiliário e ao de uso e operação, que devem ser obtidos, dentre outros, junto às autoridades competentes e ao Corpo de Bombeiros local, para cada uma das unidades da Companhia. Para mais informações, ver subitem 4.1(h) deste Formulário de Referência.

Os processos para obtenção, manutenção ou renovação dessas licenças, autorizações, alvarás e registros poderão se tornar mais difíceis e poderão ser impostas novas licenças, autorizações, outorgas, regulamentações, alvarás e registros, ou mesmo restrições, pelas autoridades competentes o que poderá afetar negativamente os resultados operacionais da Companhia.

Caso a Companhia não consiga obter, manter ou renovar tempestivamente os licenciamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das usinas poderá (i) estar sujeita a aplicações de penalidades pelos órgãos competentes, tais como multas sucessivas, suspensão ou interrupção do desenvolvimento de suas atividades em uma ou mais usinas, embargo das obras e instalações e, conforme o caso, o fechamento, ainda que temporário, das usinas irregulares, o que poderá comprometer o regular desenvolvimento de suas atividades; (ii) suspensão temporária de participação em licitações para obtenção de novas concessões, permissões ou autorizações, bem como impedimento de contratar com a ANEEL e de receber autorização para serviços e instalações de energia elétrica; (iii) proibição

de celebrar contratos com a ANEEL; além de (iv) incorrer em custos adicionais destinando recursos para o cumprimento de eventuais encargos adicionais.

A suspensão da operação comercial pode resultar em efeito material adverso para as atividades da Companhia. Ainda, há o risco de a respectiva seguradora não indenizar a Companhia em caso de sinistro em uma usina irregular. Uma vez que o desempenho das atividades das usinas é considerado um fator relevante para o sucesso das operações, a falta ou a não manutenção dos licenciamentos necessários podem afetar negativamente sua capacidade de produção de energia.

O desenvolvimento de atividades em usinas da Companhia está sujeito a mudança na regulação que trata da metodologia de cálculo das tarifas de uso do sistema de transmissão e distribuição

Através da Resolução Normativa ANEEL nº 1.024 de 2022 e da Resolução Normativa nº 1.041 de 2022, foi dado fim a estabilização das tarifas de uso do sistema de transmissão - TUST e distribuição – TUSDg que passam a ser calculadas anualmente e estabelecidas dentre de uma banda móvel (limites mínimo e máximo), bem como foi aprovada uma nova metodologia de cálculo da TUST/TUSDg que intensifica o sinal locacional para que os agentes que mais usam a rede de escoamento do Sistema Interligado Nacional (SIN), paguem proporcionalmente mais pelo serviço.

A exceção para a desestabilização das tarifas são os projetos oriundos de Leilão de Energia Nova conectadas na transmissão, regulamentadas à época pela REN 559/2013, onde foram mantidas tarifas estabilizadas por toda outorga a serem reajustadas anualmente pela variação da inflação medida pelo Índice de Atualização da Transmissão - IAT.

Alterações na estrutura tarifária da TUST, tanto no locacional, quanto nas regras de desestabilização, podem representar um risco para a Companhia, pois podem ocorrer variações significativas nas tarifas atualmente vigentes para os empreendimentos existentes e já outorgados, com distanciamento representativo de sua tarifa original, a qual determinou a decisão de construir o empreendimento em determinado ponto de conexão da rede e de firmar seus contratos de venda de energia.

Tendo isso em vista, foi movida pelos agentes afetados em conjunto com a Associação ABEEOLICA pedido de liminar em agosto de 2022 para manutenção do direito adquirido de tarifa estabilizada e metodologia de cálculo anteriormente vigente para usinas em operação e projetos eólicos com aporte de garantia financeira a qual foi indeferida. Dado o indeferimento do pedido de liminar foi interposto recurso que ainda não foi julgado.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas poderão ser afetadas adversamente caso seja mantida decisão favorável a nova regra.

(i) Aos países estrangeiros em que a Companhia atua

Não aplicável, pois a Companhia atua somente em território brasileiro.

(j) Questões sociais

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas poderão ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de rompimento ou falhas de barragens.

Eventual rompimento das barragens poderá causar danos sociais, econômicos, ambientais e à população. Nessa hipótese, a Companhia, suas controladas e sociedades investidas podem ser acionadas judicialmente com pedidos de indenização e serem levadas a realizar a reparação de eventuais danos causados, inclusive por meio de ações civis públicas, o que conseqüentemente pode afetar adversamente a situação operacional das controladas e sociedades investidas da Companhia, além de ocasionar impactos financeiros e reputacionais para a Companhia.

Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas penalidades à Companhia, suas controladas e sociedades investidas pelos órgãos ambientais e reguladores responsáveis, além de exigências técnicas e penalidades que podem envolver o embargo e paralisação das suas atividades.

Conforme determinado pela Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010, revisada e alterada pela Lei 14.066/2020), cabe à Agência Nacional de

Energia Elétrica – ANEEL decidir quanto às exigências previstas na Política Nacional de Segurança de Barragens. Neste sentido, a ANEEL, na Resolução Normativa ANEEL nº 1.064/2023 (que sucedeu a REN nº 696/2015), estabeleceu os critérios para: (i) a classificação da categoria de risco e dano potencial associado das barragens; e (ii) a elaboração do plano de segurança (PSB) incluindo os seus volumes, tais como o Plano de Ação de Emergência (PAE) e a Revisão Periódica de Segurança (RPS).

A classificação quanto ao dano potencial associado (DPA) leva em consideração o volume total do reservatório, potencial de perdas de vidas humanas, impacto ambiental e impacto socioeconômico. A classificação da categoria de risco ocorre através da avaliação das características técnicas (CT), do estado de conservação (EC) das estruturas e da elaboração do plano de segurança (PS) dos empreendimentos.

Haja vista o contexto regulatório, as atividades das controladas e sociedades investidas da Companhia podem ser impactadas adversamente, o que pode vir a gerar custos adicionais em razão de leis e regulamentos mais restritivos com relação à operação de barragens.

Além disso, a Companhia, bem como suas controladas e sociedades investidas, seus administradores e funcionários poderão ser responsabilizados criminalmente pelo resultado do rompimento de suas barragens, o que poderá afetar negativamente a imagem e reputação da Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

A Companhia, suas controladas e investidas estão sujeitas a conflitos com comunidades vizinhas e entidades organizadas da sociedade civil que podem afetar negativamente as atividades operacionais e a imagem da Companhia, bem como resultar em indenizações, que podem afetar negativamente os resultados financeiros da Companhia.

A operação de geração de energia elétrica, expansão e desenvolvimento de novos ativos de energia podem influenciar e gerar diversas mudanças no modo de vida de comunidades locais, em especial decorrentes de aspectos ambientais e alteração de pressão sonora, supressão de vegetação, alterações na paisagem, aumento na circulação de pessoas de fora das comunidades, sobrecarga infraestrutura e dos

serviços locais e, no caso da implantação de novos projetos, deslocamento de moradores e comunidade, no caso da implantação de novos projetos.

A Companhia pode não apenas não ser capaz de evitar esses potenciais impactos, como pode também não criar modelos de engajamento e desenvolvimento efetivos com as comunidades destas localidades para perceber os potenciais impactos de sua operação e adotar eventuais medidas de conscientização das comunidades ou mitigação dos impactos de suas operações. Caso esses impactos venham a ocorrer e a Companhia não tenha formas efetivas de engajamento com a comunidade local, a Companhia e suas controladas e/ou investidas podem se sujeitar a conflitos com a comunidade e/ou com entidades organizadas da sociedade civil, incluindo eventuais protestos, bloqueios de acessos e outras formas de manifestação, que podem afetar parcial ou totalmente as operações nessas localidades, bem como gerar danos à reputação da Companhia e de suas controladas. Ademais, a Companhia, suas controladas e investidas podem ser condenadas a realizar reparações por eventuais danos individuais ou coletivos causados por suas atividades, o que poderá afetar negativamente os seus resultados financeiros, além da sua reputação e dos seus resultados operacionais.

A Companhia poderá ser responsabilizada por impactos em sua própria força de trabalho e/ou na população devido a acidentes ou incidentes relacionados às suas atividades.

As atividades da Companhia, sejam na Operação e Manutenção dos parques de geração ou na construção de empreendimentos, podem resultar em acidentes ou incidentes para os trabalhadores e/ou para as comunidades que vivem próximas aos empreendimentos. Esses eventos podem ser causados por ocorrências naturais, erros humanos, falhas técnicas e outros fatores e podem resultar em danos à reputação, danos financeiros, penalidades para a Companhia, Diretores e membros do Conselho de Administração, e impacto na obtenção ou manutenção de contratos de concessão e licenças de instalação ou de operação.

Dada a natureza das atividades de geração de energia da Companhia, ela está sujeita a riscos associados à violação de direitos humanos.

Na condução de suas atividades, seja na fase de construção ou de operação, bem como nas atividades administrativas e parcerias com fornecedores e outros agentes, a Companhia pode ser associada direta ou indiretamente a violações de direitos

humanos em razão de fatores como: (i) desafios no monitoramento de cadeia de fornecedores e parceiros; (ii) operações diretas e indiretas em locais de instabilidade política, vulnerabilidade socioeconômica e falta de sistemas de proteções aos direitos humanos robustas; (iii) delicados processos de realocação de comunidades locais; (iv) perfil demográfico corporativo e cultura organizacional que não enfatiza a diversidade e igualdade; (v) externalidades negativas diretas e indiretas nas comunidades locais e tradicionais como, por exemplo, aqueles derivados do efeito estroboscópico e ruído com impactos em saúde; (vi) efeitos negativos nos resultados econômicos das comunidades locais e tradicionais com alteração de meios de subsistências como, por exemplo, impactos em pescas, pecuária, agricultura impactos no patrimônio cultural e dinâmica territorial local; (vii) assédio, discriminação, violação de liberdade de participar em associações de classe; e (viii) condições de trabalho análogas à escravidão e/ou inseguras e insalubres bem como a ausência de salário digno.

A Companhia pode não ser capaz de evitar determinados impactos negativos financeiros e reputacionais derivados de tais violações dos direitos humanos, podendo tais atos de violação ou até mesmo a percepção de violação podendo impactar adversamente a reputação e resultados das operações da Companhia.

(k) Questões ambientais

A ocorrência de danos ambientais envolvendo as atividades das controladas e sociedades investidas da Companhia pode gerar substanciais custos de recuperação ambiental, inclusive indenizações e sanções, que podem afetar adversamente os negócios da Companhia, das suas controladas e das suas sociedades investidas, sua reputação e o valor de mercado dos seus valores.

As atividades inerentes à geração de energia elétrica podem causar impactos significativos ao ambiente. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental e, portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente de dolo ou culpa. A legislação federal também prevê a desconsideração da personalidade jurídica da empresa poluidora, atribuindo responsabilidade pessoal aos administradores e aos acionistas, para viabilizar o ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. Como consequência, as empresas e

seus respectivos administradores poderão ser obrigados a arcar com o custo da reparação ambiental. A ocorrência de dano ambiental, o pagamento de indenizações ambientais, cíveis e/ou criminais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente poderá impedir, ou levar a Companhia, suas controladas e/ou suas sociedades investidas a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá afetar adversamente seus negócios, sua reputação, suas operações e sua imagem.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas estão sujeitas à extensa regulamentação ambiental. Caso não observem a regulamentação aplicável ou fiquem sujeitas à regulamentação mais rigorosa, poderão ter resultados operacionais, reputação e imagem afetados adversamente.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas estão sujeitas à extensa regulamentação ambiental e, caso não observem a regulamentação aplicável ou fiquem sujeitas à regulamentação mais rigorosa, os seus negócios poderão ser prejudicados.

A regulamentação ambiental abrange as esferas federal, estadual e municipal, a exemplo da Política Nacional do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, que estabelece o licenciamento ambiental para as atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais, tais como a construção e operação de usinas hidrelétricas. A responsabilidade ambiental pode ocorrer em três esferas diversas e independentes:

- (i) administrativa;
- (ii) cível; e
- (iii) criminal.

A Política Nacional do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 impõe àquele que, direta ou indiretamente, causar degradação ambiental a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente da existência de culpa.

Além do risco de sanções tanto na esfera penal (pena de reclusão de um a quatro anos e multa) quanto na esfera administrativa, bem como o dever de reparar o dano na esfera civil, a existência de contaminação ambiental (solo e lençol freático) pode ter um impacto negativo sobre a imagem da Companhia, suas controladas e sociedades investidas, principalmente quando existe risco à saúde humana. A limpeza e o monitoramento dos processos de uma área contaminada são dispendiosos e demorados.

A legislação federal também prevê a desconsideração da personalidade jurídica da empresa poluidora, bem como responsabilidade pessoal dos administradores para viabilizar o ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. Como consequência, os sócios e administradores da empresa poluidora poderão ser obrigados a arcar com o custo da reparação ambiental.

As controladas e sociedades investidas da Companhia são obrigadas a obter aprovação de diversas autoridades governamentais para o desenvolvimento das atividades de geração e comercialização de energia, podendo novas leis ou regulamentos serem aprovados, implementados ou interpretados de modo a afetar adversamente seus resultados operacionais.

As novas normas ambientais podem fazer com que a Companhia, suas controladas e sociedades investidas incorram em custos significativos para cumpri-las e outras despesas adicionais, assim como podem proibir ou restringir severamente a consecução das atividades das controladas e sociedades investidas da Companhia.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e eventuais contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados, ou nos termos indicados acima, poderão ter um efeito adverso sobre os negócios, a imagem, os resultados operacionais e a atual situação financeira das empresas.

Adicionalmente, a regulamentação ambiental que rege o setor de energia brasileiro pode se tornar mais rígida no decorrer do tempo, seja pela aprovação de novas normas ou por interpretações mais rígidas das leis e regulamentos existentes, causando atrasos nos projetos ou dificuldade em

obter todas as licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento das atividades da Companhia, suas controladas e sociedades investidas.

A ocorrência de qualquer de referidos eventos poderá exigir que a Companhia, suas controladas e sociedades investidas utilizem fundos adicionais para cumprir as exigências decorrentes de interpretações ou de novas normas, o que pode afetar adversamente seus resultados operacionais, reputação e imagem.

As atividades da Companhia, incluindo os equipamentos, instalações e operações, estão sujeitos a ampla regulamentação socioambiental que podem se tornar mais rigorosas no futuro e resultar em maiores responsabilidades e investimentos de capital.

As atividades da Companhia, incluindo os equipamentos, instalações e operações, estão sujeitos a ampla regulamentação ambiental, de segurança e saúde (em âmbito federal, estadual e municipal), a exemplo da Política Nacional do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 6 de junho de 1990, que estabelece o licenciamento ambiental para as atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais, tais como a construção e operação de UHEs, PCHs, usinas fotovoltaicas, solares e eólicas.

Além disso, as atividades do setor de geração de energia podem causar danos ao meio ambiente, dentre eles: contaminações ambientais decorrentes do manuseio de equipamentos isolados a óleo, emissão de ruído, intervenção em áreas ambientalmente protegidas, poda e manejo inadequado de vegetação.

A Política Nacional do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 impõe àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente da existência de culpa. Além do risco de sanções tanto na esfera penal (pena de reclusão de um a quatro anos, suspensão de atividade e multa) quanto na esfera administrativa (multas variando de R\$5 mil a R\$50 milhões, valor máximo estipulado na legislação para infração ambiental e embargo), bem como o dever de reparar o dano na esfera civil, a existência de contaminação ambiental (solo e lençol freático) pode ter um impacto negativo sobre a imagem da Companhia, principalmente quando existe risco à saúde humana. A

limpeza e o monitoramento dos processos de uma área contaminada são dispendiosos e demorados.

A legislação federal também prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica da empresa poluidora sempre que esta for empecilho ao ressarcimento do dano, bem como responsabilidade pessoal dos administradores para viabilizar o ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. Como consequência, os sócios e administradores da empresa poluidora sempre que esta for empecilho ao ressarcimento do dano poderão ser obrigados a arcar com o custo da reparação ambiental, caso a Companhia não consiga arcar com a obrigação de reparação do meio ambiente com seus próprios recursos.

O pagamento de substanciais despesas para recuperação do meio ambiente, adequações e indenizações socioambientais pode obrigar a Companhia a retardar ou redirecionar investimentos em outras áreas e ter um efeito adverso sobre os seus resultados e reputação. As agências governamentais ou outras autoridades podem, ainda, atrasar de maneira significativa a emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios de empresas do setor elétrico podendo causar atrasos em cronogramas de implantação de projetos. Qualquer ação neste sentido por parte das agências governamentais poderá afetar de maneira negativa os negócios do setor de energia elétrica e ter um efeito adverso para os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Companhia.

Adicionalmente, as regulamentações socioambientais poderão ficar mais rigorosas no futuro, resultando em um aumento de investimentos necessários que poderá gerar um efeito adverso nos negócios, resultados operacionais, reputação e condição financeira da Companhia.

A ausência de outorgas para uso de recursos hídricos poderá afetar adversamente as atividades da Companhia.

A Lei Federal nº 9.433/1997 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos estabelece que os usos de recursos hídricos estão sujeitos à outorga de direito de uso por parte do Poder Público, seja para o aproveitamento do potencial hidrelétrico, a captação de um corpo d'água (ainda que de poço artesiano e/ou para consumo público), ou para o lançamento em corpo d'água, de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte, disposição final, inclusive barragens.

De acordo com a Política Nacional de Recursos Hídricos, considera-se infração administrativa a execução de obras e serviços hidráulicos, derivação ou utilização de recursos hídricos de domínio ou administração da União sem a respectiva outorga do direito do uso de recursos hídricos, ou pelo não atendimento das solicitações feitas. Tais condutas ensejam a aplicação de penalidades, dentre as quais advertência, multa diária e/ou multa simples proporcional à gravidade da infração, sendo que em ambas, os valores aplicados podem variar de R\$50 milhões, além de embargo provisório ou definitivo, o que poderá afetar adversamente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Tais sanções podem ser aplicadas independentemente da eventual necessidade de reparação de danos ambientais, como, por exemplo, no caso do lançamento de efluentes fora dos padrões ensejar a poluição do corpo d'água.

(I) Questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Uma parte significativa da energia gerada no Brasil é proveniente de usinas hidrelétricas e, conseqüentemente, o sistema elétrico brasileiro está sujeito às condições hidrológicas e ao risco de escassez de energia.

A energia hidrelétrica é a fonte de energia mais amplamente utilizada no Brasil, e parte das usinas operadas pelas controladas e sociedades investidas da Companhia geram energia através da fonte hidrelétrica. Segundo o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, a participação na potência instalada de fonte hidrelétrica representava aproximadamente 58% da matriz energética do Brasil em dezembro de 2023. A capacidade operacional das usinas hidrelétricas no Brasil depende fortemente dos níveis dos reservatórios e, conseqüentemente, das chuvas. Períodos estendidos de chuvas abaixo da média podem resultar em baixos níveis de reservatórios e baixa capacidade de operação hidrelétrica. As condições hidrológicas podem ser particularmente desafiadoras durante o período seco no Brasil, que normalmente ocorre entre maio e novembro.

Preocupações crescentes com as alterações climáticas podem levar à exigência de medidas regulatórias adicionais, que podem resultar em um aumento de custos para cumprimento destas regulações.

Regulamentações ambientais mais restritivas podem resultar na imposição de custos associados às emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”), seja através de exigências por parte dos órgãos ambientais, seja por meio de outras medidas de natureza regulatória e ambiental. Devido à preocupação quanto ao risco das alterações climáticas, uma série de países, incluindo o Brasil, adotou ou está considerando adotar marcos regulatórios que, entre outras regras, visam a reduzir a emissão de GEE. Regulamentações sobre GEE poderão aumentar os custos da Companhia para estar em conformidade com a legislação ambiental. Tal situação poderá afetar os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

(m) Outras questões não compreendidas nos itens anteriores

A intervenção do governo brasileiro na economia nacional por meio de modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias podem afetar adversamente os negócios da Companhia.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira, e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras de modo a influenciar a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, poderão vir a causar um efeito adverso para a Companhia e para o valor de mercado das ações de sua emissão.

As medidas tomadas pelo Governo Federal podem controlar a inflação, além de outras políticas, normas e regulamentos, entre outras medidas, ocasionando aumentos das taxas de juros, mudanças das políticas fiscais, controles de preços, desvalorizações cambiais, controles de capital e limitações às importações.

A incerteza em relação à implementação de mudanças por parte do governo brasileiro e às diretrizes da política econômica pode criar instabilidade na economia brasileira e contribuir para a desconfiança dos agentes financeiros, aumentando a volatilidade no mercado de capitais brasileiro, bem como no preço dos títulos de emissores brasileiros.

A Companhia não tem controle sobre quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro, e não pode prevêê-las. Os seus negócios, sua situação financeira e os seus resultados operacionais, bem como o preço de mercado das

ações de sua emissão poderão ser adversamente afetados por modificações nas políticas.

A desvalorização em condições econômicas e de mercado, em geral, ou a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos, China, União Europeia, Reino Unido e países latino-americanos e de mercados emergentes, pode afetar negativamente a economia brasileira e o preço de mercado de valores mobiliários brasileiros, inclusive aqueles emitidos pela Companhia.

O preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros pode ser afetado por condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos, países da União Europeia, Reino Unido, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. Embora as condições econômicas na União Europeia, Reino Unido, China e nos Estados Unidos possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros.

Os preços das ações negociadas na B3, por exemplo, são historicamente sensíveis a flutuações nas taxas de juros nos Estados Unidos, bem como a variações das principais bolsas dos Estados Unidos. Além disso, as crises em outros países de mercados emergentes podem diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo as ações e demais valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Uma eventual recessão e/ou desaceleração econômica global, especialmente nos Estados Unidos, União Europeia, Reino Unido, China e países de mercados emergentes, pode afetar negativamente a economia brasileira e por sua vez levar a uma menor atividade comercial e de consumo, bem como a um aumento em perdas e provisões para devedores duvidosos. Se as condições econômicas no Brasil piorarem devido, entre outros fatores, à redução do nível de atividade econômica, à desvalorização do Real, à inflação ou aos aumentos nas taxas domésticas de juros ou ao aumento no nível de desemprego, um maior percentual dos clientes da Companhia pode se tornar inadimplente, causando efeito adverso nos negócios da Companhia.

À medida em que problemas econômicos em países de mercados emergentes ou em outros lugares afetem o Brasil negativamente, o negócio e o preço de mercado

das ações e demais valores mobiliários emitidos pela Companhia também podem ser afetados negativamente. A diminuição do investimento estrangeiro no Brasil pode afetar negativamente o crescimento e a liquidez na economia brasileira, que, por sua vez, pode ter um impacto negativo sobre os negócios da Companhia.

A interrupção ou volatilidade nos mercados financeiros globais pode aumentar ainda mais os efeitos negativos sobre o cenário econômico e financeiro no Brasil, o que pode ter um efeito adverso sobre a Companhia.

Qualquer degradação na classificação de crédito do Brasil (rating) pode afetar adversamente o preço de negociação das ações da Companhia.

Os *ratings* de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, em consequência, o preço de negociação de valores mobiliários e custo em emissão futura de dívidas nos mercados de capitais.

As agências classificadoras de risco avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos com base em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e as perspectivas de alterações em qualquer um desses fatores.

Eventuais volatilidades e instabilidades no cenário político e econômico brasileiro, incluindo a contração do produto interno bruto (PIB), flutuações significativas do real em relação ao dólar norte-americano, aumento do nível de desemprego e redução dos níveis das despesas e da confiança do consumidor podem afetar significativamente a percepção do risco do Brasil pelas agências classificadoras de risco. Dessa maneira, em cenários em que a classificação de crédito soberano do Brasil seja avaliada abaixo do grau de investimento, os preços dos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras podem ser negativamente afetados. Qualquer degradação das classificações de crédito soberano do Brasil poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, aumentar o custo futuro da emissão de dívida e afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

A instabilidade econômica e política no Brasil pode afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia, além do preço de negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas constantemente afetaram a confiança dos investidores e do público em geral frente a economia brasileira, o que desestabiliza e resulta na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro passou por altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do Produto Interno Bruto (PIB), fortes oscilações do real em relação ao dólar americano, aumento do desemprego e menores níveis de gastos e confiança do consumidor. As incertezas em relação à implementação, pelo novo governo cujo mandato se iniciou em 2023, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições, com manifestações massivas e/ou greves, podem contribuir para a instabilidade econômica do país. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Ainda, a recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno. Numerosos membros do governo brasileiro e do poder legislativo, bem como altos funcionários de grandes empresas estatais e privadas foram condenados por corrupção política relacionada a subornos através de propinas em contratos concedidos pelo governo a diversas infraestruturas, petróleo e gás e construtoras, entre outras. Essas investigações tiveram um impacto adverso na imagem e reputação das empresas envolvidas e na percepção geral do mercado brasileiro. A Companhia não pode prever se desenvolvimentos e investigações futuras causarão volatilidade econômica e política no Brasil, o que pode afetar adversamente o preço de negociação de títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras, incluindo da Companhia.

A instabilidade política brasileira, a capacidade do atual governo de implementar políticas e reformas, bem como a percepção externa em relação à economia e ao ambiente político brasileiro, podem trazer incertezas e, portanto, aumentar a volatilidade do mercado de títulos e valores mobiliários brasileiros, podendo ter um impacto negativo nos negócios da Companhia e no preço de seus valores mobiliários.

A inflação e os esforços governamentais para combatê-la podem contribuir para um cenário de incerteza econômica, afetando adversamente a Companhia e o preço de mercado das suas ações.

O Brasil apresenta um histórico de altos índices de inflação. O governo brasileiro frequentemente intervém na economia brasileira e, de tempos em tempos, introduz mudanças significativas na política e nos regulamentos que, conseqüentemente, acabam resultando em elevadas taxas de juros.

A inflação e as medidas adotadas pelo governo brasileiro para combatê-la, principalmente por meio do Banco Central do Brasil, tiveram e podem voltar a ter efeitos consideráveis sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Companhia. Dessa forma, as rigorosas políticas monetárias com altas taxas de juros podem prejudicar o crescimento brasileiro e a disponibilidade de crédito. Assim como as ações de combate à inflação e a especulação pública sobre possíveis medidas adicionais podem contribuir substancialmente para a incerteza econômica no Brasil e, conseqüentemente, enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil, influenciando na capacidade de acesso da Companhia ao mercado de capitais.

A Companhia pode ser impactada por aumentos significativos na taxa de juros. Isto porque possui endividamentos atrelados à Taxa de Juros de Longo Prazo – (“TJLP”); emissões de debêntures corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”); e outros contratos indexados ao Índice Geral de Preços de Mercado (“IGP-M”) ou outros índices. Aumentos expressivos nas taxas de juros podem impactar direta e adversamente o resultado da Companhia.

O acesso aos mercados de capitais internacionais para empresas brasileiras é influenciado pela percepção de risco em outras economias emergentes, o que pode prejudicar a capacidade da Companhia de financiar suas operações.

As condições econômicas e de mercado em outros países de mercados emergentes, especialmente os da América Latina, podem influenciar o mercado de valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Os resultados de problemas econômicos em vários países emergentes recentemente prejudicaram o entusiasmo dos investidores por títulos de emissores brasileiros. As crises produziram uma saída significativa de dólares do Brasil, fazendo com que as empresas brasileiras

enfrentassem custos mais elevados para a captação de recursos, tanto no mercado interno quanto no exterior, e impedindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Não pode haver certeza de que os mercados de capitais internacionais permanecerão abertos a empresas brasileiras ou que os custos de financiamento nesses mercados serão vantajosos para a Companhia.

Conflitos, invasões e guerras podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, impactando o mercado de capitais e a economia brasileira.

Os mercados globais estão experimentando volatilidade após a escalada das tensões geopolíticas, em particular em conexão com o conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia e, também, na Faixa de Gaza e em Israel. Conflitos, invasões e guerras trazem como risco maior pressão inflacionária e a interrupção de determinadas cadeias produtivas, o que poderia impactar a economia brasileira. Diante das invasões indicadas acima, afloram-se as animosidades em muitas outras nações indiretamente interessadas nas questões, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global, o que poderá prejudicar o mercado de capitais e a economia brasileira.

Uma crise de liquidez internacional pode afetar a capacidade das empresas brasileiras, inclusive a Companhia, de acessar os mercados internacionais de crédito.

Uma crise de liquidez nos mercados de crédito internacionais poderia limitar a disponibilidade e aumentar o custo de empréstimos nos mercados de crédito americanos, europeus e asiáticos. Qualquer crise desse tipo poderia limitar o acesso de tomadores brasileiros, inclusive a Companhia, aos mercados de crédito nacionais e internacionais, e poderia ter um impacto direto nos futuros custos de captação da Companhia.

A instabilidade da taxa de câmbio poderá ter efeitos negativos sobre a economia brasileira e a Companhia.

O Real tem sido historicamente volátil e sofreu frequentes desvalorizações nas últimas três décadas. Em todo esse período, o governo brasileiro implementou vários planos econômicos e utilizou várias políticas de taxas de câmbio, incluindo

desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência de ajustes variou de diária para mensal), controles cambiais, mercados cambiais duplos e um sistema de taxas de câmbio flutuantes. Apesar da desvalorização do real a longo prazo ser normalmente atrelada à taxa de inflação no Brasil, a desvalorização do real a curto prazo resultou em variações significativas na taxa de câmbio entre o real, o dólar norte-americano e outras moedas. A taxa de câmbio real/dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central foi de R\$ 5,2177, R\$ 4,8413 e R\$ 6,1923 por um dólar norte-americano no último dia útil dos anos de 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Não há garantia de que o real não apresentará desvalorização em relação ao dólar norte-americano ou outras moedas no futuro. A desvalorização do real também gera pressões inflacionárias adicionais no Brasil, que poderão afetar a Companhia negativamente.

O governo brasileiro pode impor controles cambiais e restrições significativas a remessas de divisas ao exterior, o que afetaria negativamente a capacidade de o investidor converter e remeter dividendos ou outras distribuições ou os recursos provenientes da venda de ações da Companhia, e sua capacidade de efetuar pagamentos de dividendos ou outras distribuições a investidores não brasileiros, e reduziria o preço de mercado de suas ações.

As leis brasileiras estabelecem que, em caso de graves desequilíbrios, o governo brasileiro poderá impor restrições temporárias a remessas para o exterior de recursos provenientes de investimentos no Brasil e à conversão de reais em moedas estrangeiras. A última vez em que o governo brasileiro impôs restrições desse tipo a remessas foi por um período breve em 1989 e no início dos anos 90.

A Companhia não pode garantir que o governo brasileiro não tomará medidas semelhantes no futuro. A aplicação de quaisquer referidas restrições à conversão e remessa de valores para fora do Brasil impediria ou prejudicaria a capacidade de o investidor converter dividendos ou outras distribuições ou os recursos provenientes de qualquer venda das ações ordinárias da Companhia em dólares norte-americanos e remeter dólares norte-americanos para o exterior, e a capacidade da Companhia de efetuar pagamentos de dividendos ou outras distribuições a investidores não brasileiros. A aplicação de quaisquer referidas restrições teria um efeito prejudicial substancial sobre o preço de mercado das ações da Companhia.

Seguem abaixo os 5 principais fatores da Companhia, dentre aqueles enumerados no item 4.1 deste Formulário de Referência, independentemente da categoria em que estejam inseridos:

1. *A combinação de negócios com a AES Brasil Energia S.A. (atual Auren Participações S.A.) pode não ser implementada com sucesso ou demandar maior nível de esforço, incorrendo em custos superiores aos esperados, prejudicando a extração de sinergias e outros benefícios esperados pela Companhia, pelos seus acionistas e pelo mercado.*
2. *A Companhia pode não ser capaz de cumprir o seu plano de desalavancagem na velocidade planejada, após a Combinação de Negócios.*
3. *A geração de energia elétrica da Companhia pode ser impactada por cortes de geração impostos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, o que pode afetar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia bem como a viabilidade de novos projetos.*
4. *Condições meteorológicas desfavoráveis e demais fatores (ex.: GSF), poderão afetar substancialmente a geração de energia elétrica e, conseqüentemente, os resultados operacionais das controladas e sociedades investidas da Companhia.*
5. *Eventuais alterações na legislação e regulação poderão afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Companhia.*

Além dos riscos indicados no item 4.1 deste Formulário de Referência, a Companhia está exposta aos riscos de mercado decorrentes de suas atividades, especificamente: (i) risco cambial; (ii) risco de taxa de juros; (iii) risco de preço de mercado e volume; (iv) risco de moeda estrangeira; (v) risco de aceleração de dívidas; (vi) risco de crédito; (vii) risco de gerenciamento de capital e (viii) risco de liquidez.

Risco cambial

O risco cambial está associado à possibilidade de variação nas taxas de câmbio, o que afeta o resultado financeiro e os saldos indexados à moeda estrangeira.

Riscos de taxas de juros

A Companhia ou suas controladas possuem debêntures, empréstimos e financiamentos remunerados pela variação do DI, IPCA e TJLP, acrescidos de juros contratuais. Conseqüentemente, a Companhia está exposta à flutuação destas taxas de juros e índices, impactando suas despesas financeiras.

Em 31 de dezembro de 2024, as aplicações financeiras foram alocadas em certificados de depósito bancário e fundo de investimentos, rentabilizadas pelo CDI.

A tabela abaixo demonstra o montante de exposição líquida da Companhia aos riscos de taxas de juros em 31 de dezembro de 2024:

(Em milhares de R\$)	Em 31 de dezembro de 2024
Caixa e equivalentes de caixa	7.903.334
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	(27.598.882)
Total da exposição líquida	(19.695.548)

Os montantes de empréstimos, financiamentos e debêntures apresentados na tabela acima referem-se somente a instrumentos atreladas aos índices CDI, IPCA e TJLP e

não contemplam os saldos de custos de transação.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nos investimentos e nas dívidas aos quais a Companhia está exposta em 31 de dezembro de 2024, foram definidos cinco cenários diferentes para risco de taxa de juros e moeda estrangeira.

Para cada cenário foi calculada a receita e despesa financeira bruta, que representa o efeito esperado no resultado e/ou patrimônio líquido para um ano em cada cenário projetado, não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado. A data base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2024, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade destes em cada cenário.

Com base nos dados disponíveis na B3 e na FGV, foi extraída a projeção dos indexadores CDI e IPCA para um ano e assim definindo-o como o cenário provável; a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50% das aplicações financeiras e debêntures.

Caso ocorram altas nas taxas de juros e índices de preços que, porventura, possam originar restrições de liquidez para a Companhia, ou, ainda, que afetem negativamente a sua situação financeira e/ou a sua capacidade de pagamento, os resultados da Companhia, bem como a capacidade de pagamento de suas obrigações poderão ser afetados negativamente.

Fatores de risco	Natureza da operação	Saldo	Impactos no resultado					
			Cenário I				Cenários II & III	
			Cheque nas curvas de 31/12/2024	Resultados do cenário I	-25%	-50%		+25%
Taxas de juros								
BRL - CDI 12,15%	Equivalentes de caixa, aplicações financeiras e fundo de liquidez - conta reserva	5.475.957	151bps	82.414	(166.332)	(332.664)	166.332	332.664
BRL - CDI 12,15%	Equivalentes de caixa, aplicações financeiras e fundo de liquidez - conta reserva	2.427.377	175bps	42.479	(73.732)	(147.463)	73.732	147.463
BRL - CDI 12,15%	Empréstimos, financiamentos e debêntures (I)	8.070.629	151bps	(123.464)	245.145	490.291	(245.145)	(490.291)
BRL - IPCA 4,83%	Empréstimos, financiamentos e debêntures (I)	6.638.523	17bps	(13.379)	80.112	160.224	(80.112)	(160.224)
BRL - TLP 7,97%	Empréstimos, financiamentos e debêntures (I)	1.336.927	54bps	(7.203)	26.578	53.157	(26.578)	(53.157)
BRL - CDI 12,15%	Empréstimos, financiamentos e debêntures (I)	4.106.483	175bps	(71.863)	124.734	249.469	(124.734)	(249.469)
BRL - TLP 7,97%	Empréstimos, financiamentos e debêntures (I)	1.202.864	18bps	(9.382)	23.967	47.934	(23.967)	(47.934)
BRL - IPCA 4,83%	Empréstimos, financiamentos e debêntures (I)	6.067.819	17bps	(10.315)	73.269	146.538	(73.269)	(146.538)
Câmbio								
USD	Principal de instrumentos financeiros derivativos (II)	182.637	8,48%	266.967	(228.736)	(724.441)	762.672	1.258.376

Risco de preço de mercado e volume

A Companhia está exposta a diferentes riscos atrelados diretamente à sua operação de comercializadora de energia, sendo um dos principais o risco caracterizado por variações no preço e quantidade de energia.

O monitoramento da exposição ao risco de mercado para a Companhia tem como objetivo informar as devidas alçadas para tomada de decisão e definição de planos de ação, caso necessário.

Em relação aos contratos futuros de energia, o principal fator de risco que impacta na sua precificação é a exposição resultante da diferença entre os preços dos contratos futuros de compra e venda em relação aos preços de mercado. Tais exposições apresentam volatilidades consideráveis, sendo necessária uma métrica de sensibilização a fim de melhor caracterizar as possíveis variações no resultado da Companhia e de sua controlada Auren Comercializadora.

Dessa forma, objetivando avaliar a possível variabilidade do resultado da marcação a mercado dos contratos futuros de energia, foi realizada uma simulação balizada pela volatilidade dos últimos dez anos do comportamento dos preços de mercado. A distribuição contendo os possíveis cenários de resultado foi dividida em quatro partes, os chamados quartis. E foram analisados o primeiro e o terceiro quartil que representam uma significância de 75% da amostra, isso significa que existe uma possibilidade, em quatro ocorrências, de que o resultado dos contratos futuros de energia fique abaixo do valor estimado.

A tabela a seguir demonstra a análise de sensibilidade para os contratos futuros de energia em 31 de dezembro de 2024, conforme os seguintes cenários:

- I. Cenário base, conforme curva de preço definido pela Administração para 31 de dezembro de 2024;
- II. Representa a variação entre o cenário base e o percentil 25% da distribuição;
- III. Representa a variação entre o cenário base e o percentil 75% da distribuição.

Fatores de risco	Natureza da operação	Saldo	Unidade	Consolidado		
				Cenário I	Cenário II	Impactos no resultado Cenário III
Contratos de compra e venda - valor justo	Contratos futuros de energia	190.336	BRL milhares	190.336	128.545	252.127

Risco de moeda estrangeira

Eventuais medidas futuras do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real poderão desencadear aumento de inflação.

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido constantes variações com relação ao dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o governo brasileiro implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações, sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo.

A desvalorização do real em relação ao dólar pode criar pressão inflacionária adicional no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como afetar adversamente a Companhia.

Em 31 de dezembro de 2024, cerca de R\$ 1.925 milhões dos empréstimos e financiamentos bancários da Companhia eram denominados em dólares norte-americanos. Desse endividamento, sua totalidade possui instrumento de derivativo vinculado (swap cambial), com vistas a neutralizar o efeito da exposição líquida da Companhia em moeda estrangeira nos empréstimos e financiamentos.

Risco de aceleração de dívidas

As controladas da Companhia têm contratos de dívida (emissões de debêntures, empréstimos e financiamentos) com cláusulas restritivas (*covenants*) normalmente

aplicáveis a esses tipos de operações, relacionadas ao atendimento de índices econômico-financeiros, geração de caixa e outros. Para informações acerca dos referidos índices, veja o item 2.1(f)(iv) deste Formulário de Referência.

Caso as controladas da Companhia não consigam cumprir, com as cláusulas restritivas de seus contratos de debêntures, empréstimos e financiamentos, tais operações poderão ser vencidas antecipadamente, o que teria um impacto adverso nos fluxos de caixa destas companhias.

A controladas da Companhia não podem garantir que continuarão cumprindo com todos os índices econômico-financeiros e que, caso um descumprimento venha a ocorrer, suas dívidas não serão aceleradas, causando um impacto adverso negativos em seus negócios e resultados operacionais.

Risco de crédito

O risco surge da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes. Este risco é avaliado pela Companhia como baixo, tendo em vista: (i) para recebíveis decorrentes da receita do mercado regulado – o concentrado número de seus clientes, a existência de garantias contratuais, o fato de serem concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia sob fiscalização federal, inclusive sujeitas à intervenção da concessão, e por não haver histórico de perdas significativas na realização de seus recebíveis; e (ii) para recebíveis decorrentes da receita do mercado livre – o concentrado número e o porte empresarial de seus clientes, a análise prévia de crédito e a existência de garantias contratuais.

Além disso, os instrumentos financeiros derivativos e as aplicações financeiras (alocação de caixa) criam exposição ao risco de crédito de contrapartes e emissores financeiros. A Companhia tem como política trabalhar com emissores que possuam, no mínimo, avaliação em uma das seguintes agências de rating: Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poor's, sendo rating nacional igual ou melhor que A (ou A2), ou rating em escala global igual ou melhor que BBB- (ou Baa3). Para casos cujos emissores não atendem as classificações de risco de crédito mínimas anteriormente descritas, são aplicados, como alternativa, critérios aprovados pelo Conselho de Administração. Não obstante os mecanismos de gerenciamento e mitigação de risco de crédito adotados pela Companhia, não é possível garantir que a Companhia não sofrerá perdas decorrentes do risco de crédito de suas contrapartes.

A Companhia está exposta aos riscos associados às aplicações financeiras depositadas em instituições financeiras, que estão suscetíveis às ações do mercado e ao risco a ele associado, principalmente à falta de garantias para os valores aplicados, podendo ocorrer perda destes valores caso uma dessas instituições torne-se insolvente, afetando adversamente a situação financeira da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2024, a exposição da Companhia era de **R\$ 9.606 milhões**, conforme segregado abaixo:

(Em milhares de R\$)	Em 31 de dezembro de 2024
Caixa e equivalentes de caixa	7.200.549
Aplicações Financeiras	2.629
Fundo de liquidez - Conta reserva	910.281
Contas a receber de clientes	1.492.867
Total da exposição	9.606.326

Risco de gerenciamento de capital

A estrutura de capital é impactada pelas condições macroeconômicas e setoriais e, que podem impactar negativamente a captação de novos empréstimos e emissões de valores mobiliários junto ao mercado financeiro e de capitais, e o pagamento de dividendos, bem como afetar adversamente a condição financeira da Companhia.

A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos, financiamentos e debêntures, caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo.

Na tabela abaixo, está demonstrada a composição da Dívida Líquida da Companhia em 31 de dezembro de 2024:

(Em milhares de R\$)	Em 31 de dezembro de 2024
Empréstimos, financiamentos e debêntures	27.044.736
Instrumentos Financeiros Derivativos	-182.630
Arrendamentos	170.563
Fundo de liquidez - Conta reserva	910.281
Caixa e equivalentes de caixa	7.200.549
Aplicações Financeiras	2.629
Dívida Líquida	18.919.210
Patrimônio líquido	14.483.354
Índice de alavancagem financeira	1,31

Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade de a Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com as suas obrigações associadas aos passivos financeiros que serão liquidados com caixa e equivalentes de caixa ou aplicações financeiras, tais como o saldo de fornecedores, salários a pagar, tributos e encargos sociais a recolher, empréstimos e financiamentos, debêntures e outros passivos. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a soma do passivo circulante e do não circulante da Companhia era de R\$ 38.270.763 mil.

O índice de liquidez geral da Companhia, medido pela soma do ativo circulante e não circulante, exceto imobilizado e intangível, dividido pela soma do passivo circulante e não circulante era de 0,44 em 31 de dezembro de 2024.

A Companhia e/ou suas controladas são partes em diversos processos administrativos e judiciais no desenvolvimento normal de suas atividades. Tais processos dizem respeito, principalmente, a demandas de natureza cível, fiscal, trabalhista, regulatória e ambiental. Os detalhes sobre o valor total envolvido nos processos para cada uma dessas áreas estão especificados abaixo.

A Companhia registra provisões para contingências de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e *International Financial Reporting Standards* (IFRS), e constitui provisões para processos com chance de perda provável, conforme avaliados pela Companhia, com assessoria de seus consultores legais. Para aqueles processos, cuja probabilidade de perda é considerada possível, a Companhia não registra qualquer provisão; no entanto, divulga nas notas explicativas de suas demonstrações contábeis, a natureza e valores dos temas mais relevantes enquadrados nessa categoria.

Para os fins deste item 4.4, foram considerados como processos individualmente relevantes, processos em que a Companhia ou suas controladas figuram como parte no polo passivo e que **(i)** tenham valor individual igual ou superior a R\$ 100 milhões; e **(ii)** independentemente de valor, possam vir a impactar negativamente a imagem da Companhia e de suas controladas ou ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Companhia e de suas controladas. Os valores totais envolvidos nos processos judiciais e administrativos são calculados com base na análise de advogados internos e escritórios de advocacia externos.

A Companhia apresenta a seguir uma breve descrição dos processos relevantes em que a Companhia e suas controladas figuram no polo passivo, em 31 de dezembro de 2024, segregados por sua natureza.

Processos cíveis

Segue abaixo a descrição dos processos cíveis considerados relevantes pela Companhia em 31 de dezembro de 2024:

	Processo n.º 0000008-85.1990.8.16.0137
a. juízo	Vara Cível – Porecatu/PR
b. instância	2ª Instância

c. data de instauração	09/02/1990
d. partes no processo	<u>Autor</u> : Usina Central do Paraná S.A. – Agricultura, Indústria e Comércio <u>Réu</u> : CESP
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 188.567.941,71 (em 31 de dezembro de 2024). O valor ora divulgado representa a atual estimativa da Companhia, em conjunto com seus assessores externos, em relação ao montante total pleiteado pela parte autora e/ou critérios de condenação já existente. Portanto, o valor envolvido não significa, necessariamente, o desembolso de caixa que a Companhia entende que seria necessário para cumprir eventual condenação definitiva, se e quando ocorrer.
f. principais fatos	Na origem, trata-se de ação de desapropriação movida pela CESP em face da Usina em razão da construção da Usina Hidrelétrica Taquaruçu. Julgada procedente a ação, a CESP depositou os valores devidos pela desapropriação da terra e aguardava a apuração do valor decidido a título de indenização pela perda da possibilidade de exploração de argila situada em jazidas do imóvel desapropriado. O laudo contábil não foi capaz de definir, a partir de documentos da contabilidade da autora, qual dano material suportado por ela. Em cumprimento de sentença, então, o juiz entendeu pela liquidação zero. A autora interpôs recurso contra a decisão, o qual foi desprovido, sendo mantida integralmente a sentença. A autora interpôs recurso contra o acórdão que aguarda decisão.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	No curso da ação, o Poder Judiciário entendeu que, além dos valores devidos pela desapropriação da terra, caberia à autora indenização pela perda da exploração da argila estocada nas jazidas do imóvel desapropriado. Em fase de liquidação não foram encontrados elementos contábeis capazes de confirmar que a exequente, de fato, teria explorado a argila e obtido lucro nessa operação. A sentença proferida no cumprimento de sentença entendeu, então, que não é devida indenização pela CESP (liquidação zero). O Tribunal manteve integralmente a sentença. Contra o acórdão fora interposto Recurso Especial, que restou inadmitido.

h. estágio do processo	Cumprimento de Sentença
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	O valor de contingência, ora divulgado, não está alocado em apenas uma classificação de risco. Os diferentes pedidos e teses em discussão são classificados, quanto ao prognóstico de risco, de forma individualizada, o que abrange os respectivos valores de contingência.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em razão dos valores envolvidos na ação.
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	A demanda pode gerar impactos financeiros à Companhia, o que somente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão.

	Processo n.º 1419761-22.2023.8.12.0000
a. juízo	2ª Seção - Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	06/10/2023
d. partes no processo	<u>Autor</u> : Paulo José da Graça e outros <u>Réu</u> : CESP
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 103.719.079,66 (em 31 de dezembro de 2024). O valor ora divulgado representa a atual estimativa da Companhia, em conjunto com seus assessores externos, em relação ao montante total pleiteado pela parte autora e/ou critérios de condenação já existente. Portanto, o valor ora divulgado não significa, necessariamente, o desembolso de caixa que a Companhia entende que seria necessário para cumprir eventual condenação definitiva, se e quando ocorrer.

f. principais fatos	Trata-se de ação anulatória com pedido de indenização por dano moral ajuizada contra a CESP para anular decisão que homologou acordo feito entre as partes. O Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul declarou sua incompetência para julgar a anulação e determinou que os autos fossem remetidos para 1ª instância. Em novembro, a CESP interpôs Recurso Especial, o qual aguarda decisão.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foram proferidas decisões de mérito.
h. estágio do processo	Recursal
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	O valor de contingência, ora divulgado, não está alocado em apenas uma classificação de risco. Os diferentes pedidos e teses em discussão são classificados, quanto ao prognóstico de risco, de forma individualizada, o que abrange os respectivos valores de contingência.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em razão dos valores envolvidos na ação.
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	A demanda pode gerar impactos financeiros à Companhia, o que somente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão.

	Processo n.º 0026448-59.2002.4.01.3400
a. juízo	15ª Vara – Subseção Judiciária do Distrito Federal
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	23/08/2002
d. partes no processo	<u>Autor</u> : AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. <u>Réu</u> : CESP e outros

<p>e. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>R\$ 255.516.567,13 (em 31 de dezembro de 2024). O valor ora divulgado representa a atual estimativa da Companhia, em conjunto com seus assessores externos, em relação ao montante total pleiteado pela parte autora e/ou critérios de condenação já existente. Portanto, o valor ora divulgado não significa, necessariamente, o desembolso de caixa que a Companhia entende que seria necessário para cumprir eventual condenação definitiva, se e quando ocorrer.</p>
<p>f. principais fatos</p>	<p>Trata-se de ação ordinária ajuizada pela AES Sul contra a ANEEL, buscando a anulação parcial do "Despacho ANEEL n.º 288/2002" e sua não aplicação de forma retroativa. Em síntese, a AES Sul pleiteia o direito de não optar pelo alívio de exposição, conforme determinado no referido Despacho ANEEL, especificamente em relação a uma operação de venda de energia elétrica proveniente da Usina Hidrelétrica de Itaipu, relativa ao período de racionamento ocorrido em 2001. Não sendo permitida, à AES Sul, a não opção pelo alívio de exposição, seria desfeita uma operação de mercado na qual ela obteve lucro de aproximadamente R\$ 160.613.334,71. A Companhia e demais agentes do mercado passaram a integrar a lide, considerando que também sofrerão impactos decorrentes do entendimento a ser aplicado no caso.</p>
<p>g. resumo das decisões de mérito proferidas</p>	<p>A sentença de improcedência foi reformada pelo TRF1, que entendeu, de forma não unânime, que a Resolução ANEEL nº 290 daria à autora a possibilidade de não aderir ao alívio de exposição. Contra o acórdão foram interpostos Embargos Infringentes. Em abril de 2025, o Tribunal deu provimento aos Embargos Infringentes para reformar o acórdão e, assim, rejeitar os pedidos da Autora.</p>
<p>h. estágio do processo</p>	<p>Recursal</p>
<p>i. chance de perda (possível, provável ou remota)</p>	<p>O valor de contingência, ora divulgado, não está alocado em apenas uma classificação de risco. Os diferentes pedidos e teses em discussão são classificados, quanto ao prognóstico de risco, de forma individualizada, o que abrange os respectivos valores de contingência.</p>

j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em razão dos valores envolvidos na ação.
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	A demanda pode gerar impactos financeiros à Companhia, o que somente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão.

	Processo n.º 5025164-89.2020.4.03.6100
a. juízo	14ª Vara Cível Federal de São Paulo – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	04/09/2014
d. partes no processo	<u>Autor</u> : Caramuru Alimentos <u>Réu</u> : CESP
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 217.411.545,61 (em 31 de dezembro de 2024). O valor ora divulgado representa a atual estimativa da Companhia, em conjunto com seus assessores externos, em relação ao montante total pleiteado pela parte autora e/ou critérios de condenação já existente. Portanto, o valor envolvido não significa, necessariamente, o desembolso de caixa que a Companhia entende que seria necessário para cumprir eventual condenação definitiva, se e quando ocorrer.

f. principais fatos	<p>Trata-se de ação indenizatória ajuizada por Caramuru Alimentos S.A. contra a CESP e contra o ONS, na qual requer indenização pela interrupção das operações da Hidrovia Tietê-Paraná. Nas palavras da autora, a redução da lâmina d'água para geração de energia elétrica nas Usinas Hidrelétricas Ilha Solteira e Três Irmãos, operadas pela CESP no contexto da escassez hídrica de 2014, teria impossibilitado o escoamento de grãos produzidos pela autora. Reconhecida a incompetência da Justiça Estadual, o processo foi enviado para a Justiça Federal. Recebido na Justiça Federal, o juiz determinou a inclusão da ANA, ANEEL, ANTAQ, ANP, CCEE e EPE no polo passivo da ação. Em agosto de 2024, o juiz determinou a produção de prova pericial e também reconsiderou a inclusão de determinados integrantes do CMSE no polo passivo (ANTAQ, ANP e CCEE), pelo entendimento que suas atribuições legais não se relacionam aos fatos discutidos na lide.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Ainda não foram proferidas decisões de mérito.</p>
h. estágio do processo	<p>Instrução</p>
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	<p>O valor de contingência, ora divulgado, não está alocado em apenas uma classificação de risco. Os diferentes pedidos e teses em discussão são classificados, quanto ao prognóstico de risco, de forma individualizada, o que abrange os respectivos valores de contingência.</p>
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	<p>O processo é considerado relevante em razão dos valores envolvidos na ação.</p>
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	<p>A demanda pode gerar impactos financeiros à Companhia, o que somente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão.</p>

	Processo n.º 5025164-89.2020.4.03.6100
a. juízo	14ª Vara Cível Federal de São Paulo – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	04/09/2014
d. partes no processo	<u>Autor</u> : Caramuru Alimentos <u>Réu</u> : CESP
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 217.411.545,61 (em 31 de dezembro de 2024). O valor ora divulgado representa a atual estimativa da Companhia, em conjunto com seus assessores externos, em relação ao montante total pleiteado pela parte autora e/ou critérios de condenação já existente. Portanto, o valor envolvido não significa, necessariamente, o desembolso de caixa que a Companhia entende que seria necessário para cumprir eventual condenação definitiva, se e quando ocorrer.
f. principais fatos	Trata-se de ação indenizatória ajuizada por Caramuru Alimentos S.A. contra a CESP e contra o ONS, na qual requer indenização pela interrupção das operações da Hidrovia Tietê-Paraná. Nas palavras da autora, a redução da lâmina d'água para geração de energia elétrica nas Usinas Hidrelétricas Ilha Solteira e Três Irmãos, operadas pela CESP no contexto da escassez hídrica de 2014, teria impossibilitado o escoamento de grãos produzidos pela autora. Reconhecida a incompetência da Justiça Estadual, o processo foi enviado para a Justiça Federal. Recebido na Justiça Federal, o juiz determinou a inclusão da ANA, ANEEL, ANTAQ, ANP, CCEE e EPE no polo passivo da ação. Em agosto de 2024, o juiz determinou a produção de prova pericial e também reconsiderou a inclusão de determinados integrantes do CMSE no polo passivo (ANTAQ, ANP e CCEE), pelo entendimento que suas atribuições legais não se relacionam aos fatos discutidos na lide.

g. resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foram proferidas decisões de mérito.
h. estágio do processo	Instrução
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	O valor de contingência, ora divulgado, não está alocado em apenas uma classificação de risco. Os diferentes pedidos e teses em discussão são classificados, quanto ao prognóstico de risco, de forma individualizada, o que abrange os respectivos valores de contingência.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em razão dos valores envolvidos na ação.
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	A demanda pode gerar impactos financeiros à Companhia, o que somente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão.

	Processo n.º 0805635-94.2016.8.12.0021
a. juízo	Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos - Três Lagoas
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	25/01/2017
d. partes no processo	<u>Autor</u> : Município de Três Lagoas <u>Réu</u> : CESP

<p>e. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>R\$ 675.866.665,54 (em 31 de dezembro de 2024). O valor ora divulgado representa a atual estimativa da Companhia, em conjunto com seus assessores externos, em relação ao montante total pleiteado pela parte autora e/ou critérios de condenação já existente. Portanto, o valor envolvido não significa, necessariamente, o desembolso de caixa que a Companhia entende que seria necessário para cumprir eventual condenação definitiva, se e quando ocorrer.</p>
<p>f. principais fatos</p>	<p>Trata-se de ação de reparação de danos materiais alegadamente sofridos pelo Município de Três Lagoas. Nas alegações do autor, a Companhia teria a obrigação de informar à Secretaria de Receita e Controle do Estado do Mato Grosso do Sul valores adicionados de ICMS decorrentes da energia gerada na UHE de Jupiá, o que impactaria no cálculo do índice de participação repassado pelo Estado ao autor. Após julgamentos de 1ª e 2ª instância, que foram desfavoráveis à Companhia, houve trânsito em julgado da ação. Atualmente, o caso está em fase de cumprimento de sentença.</p>
<p>g. resumo das decisões de mérito proferidas</p>	<p>A sentença de procedência dos pedidos foi mantida em segunda instância, tendo ocorrido o trânsito em julgado favorável ao pleito dos autores. Atualmente, aguarda-se julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da perícia no cumprimento de sentença.</p>
<p>h. estágio do processo</p>	<p>Cumprimento de Sentença</p>
<p>i. chance de perda (possível, provável ou remota)</p>	<p>O valor de contingência, ora divulgado, não está alocado em apenas uma classificação de risco. Os diferentes pedidos e teses em discussão são classificados, quanto ao prognóstico de risco, de forma individualizada, o que abrange os respectivos valores de contingência.</p>
<p>j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante</p>	<p>O processo é considerado relevante em razão dos valores envolvidos na ação.</p>

k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	A demanda pode gerar impactos financeiros à Companhia, quando da finalização do processo de cumprimento de sentença.
--	--

Processos Tributários

Segue abaixo a descrição dos processos tributários considerados relevantes pela Companhia em 31 de dezembro de 2024:

Processo n.º 10880.728147/20 11-14	
a. juízo	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	02/06/2011
d. partes no processo	<u>Autor</u> : Receita Federal <u>Réu</u> : CESP
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 223.138.165,33 (em 31 de dezembro de 2024). O valor ora divulgado representa a atual estimativa da Companhia, em conjunto com seus assessores externos, em relação ao montante total pleiteado pela parte autora e/ou critérios de condenação já existente. Portanto, o valor envolvido não significa, necessariamente, o desembolso de caixa que a Companhia entende que seria necessário para cumprir eventual condenação definitiva, se e quando ocorrer.

<p>f. principais fatos</p>	<p>Trata-se de processo administrativo (despacho decisório) que discute o direito creditório da CESP oriundo dos pagamentos de PIS e COFINS não cumulativos, relativos aos períodos de apuração 12/2004 a 11/2005. O direito creditório da CESP tem como origem o pagamento indevido de PIS e COFINS no regime não cumulativo sobre as receitas advindas de contratos de energia elétrica com preço pré-determinado, firmados anteriormente à 31/10/2003 e, portanto, sujeitos ao regime cumulativo nos termos do art. 10, XI, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Em 1ª Instância administrativa, a defesa da CESP foi julgada improcedente pela Delegacia da Receita Federal. A CESP apresentou Recurso Voluntário, o qual foi julgado improcedente pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“<u>CARE</u>”). Assim, a CESP apresentou Recurso Especial, o qual aguarda, atualmente, julgamento.</p>
<p>g. resumo das decisões de mérito proferidas</p>	<p>A Receita Federal entende que os contratos não têm característica de preço pré-determinado, pois possuem cláusula de atualização monetária por IGPM, motivo pela qual reconhece que o pagamento no regime não cumulativo foi correto e não há crédito para ser recuperado.</p>
<p>h. estágio do processo</p>	<p>Recursal</p>
<p>i. chance de perda (possível, provável ou remota)</p>	<p>O valor de contingência, ora divulgado, não está alocado em apenas uma classificação de risco. Os diferentes pedidos e teses em discussão são classificados, quanto ao prognóstico de risco, de forma individualizada, o que abrange os respectivos valores de contingência.</p>
<p>j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante</p>	<p>O processo é considerado relevante em razão dos valores envolvidos.</p>
<p>k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão</p>	<p>A demanda pode gerar impactos financeiros à Companhia, o que somente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão (trânsito em julgado desfavorável em eventual discussão judicial, uma vez que atualmente estamos na fase administrativa).</p>

Processos Trabalhistas

Não há processos trabalhistas em que a Companhia ou suas controladas sejam partes **(i)** que não estejam sob sigilo, e **(ii)** que sejam relevantes para os negócios da Companhia ou de suas controladas.

Processos Ambientais

Segue abaixo a descrição dos processos ambientais considerados relevantes pela Companhia em 31 de dezembro de 2024:

	Processo n.º 0000505-40.2008.8.12.0021
a. juízo	Três Lagoas - Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	27/08/2009
d. partes no processo	<u>Autor</u> : Município de Selvíria <u>Réu</u> : CESP e outro
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 115.190.181,95 (em 31 de dezembro de 2024). O valor ora divulgado representa a atual estimativa da Companhia, em conjunto com seus assessores externos, em relação ao montante total pleiteado pela parte autora e/ou critérios de condenação já existente. Portanto, o valor ora divulgado não significa, necessariamente, o desembolso de caixa que a Companhia entende que seria necessário para cumprir eventual condenação definitiva, se e quando ocorrer.

f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Município contra a CESP, na qual requer a condenação da Companhia em obrigações de fazer e ao pagamento de indenização. Afirma que, na construção da UHE Ilha Solteira (05/1965), o Município teria perdido território e ocorrido impactos ambientais, sem que houvesse adoção de medidas mitigadoras. Em abril de 2024, foi realizada perícia. A CESP apresentou impugnação ao laudo pericial.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não foram proferidas decisões de mérito.
h. estágio do processo	Instrução
i. chance de perda (possível, provável ou remota)	O valor de contingência, ora divulgado, não está alocado em apenas uma classificação de risco. Os diferentes pedidos e teses em discussão são classificados, quanto ao prognóstico de risco, de forma individualizada, o que abrange os respectivos valores de contingência.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em razão dos valores envolvidos na ação.
k. análise de impacto em caso de perda do processo em questão	A demanda pode gerar impactos financeiros à Companhia, o que somente ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão.

Os processos individualmente relevantes indicados no item 4.4. acima, em 31 de dezembro de 2024 estavam provisionados em R\$ 308.924.023,79.

- Trabalhistas: R\$ 0,00 (em 31 de dezembro de 2024).
- Tributários: R\$ 0,00 (em 31 de dezembro de 2024).
- Ambientais: R\$ 0,00 (em 31 de dezembro de 2024).
- Cíveis: R\$ 308.924.023,79 (em 31 de dezembro de 2024).

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas não possuíam processos sigilosos relevantes em que a Companhia e/ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados acima.

No melhor entendimento da Companhia, e de acordo com as informações existentes na data-base de apresentação deste Formulário de Referência, não há outras contingências relevantes e que não foram mencionadas nos itens anteriores, conforme os critérios de relevância e materialidade definidos para divulgação do presente Formulário de Referência.